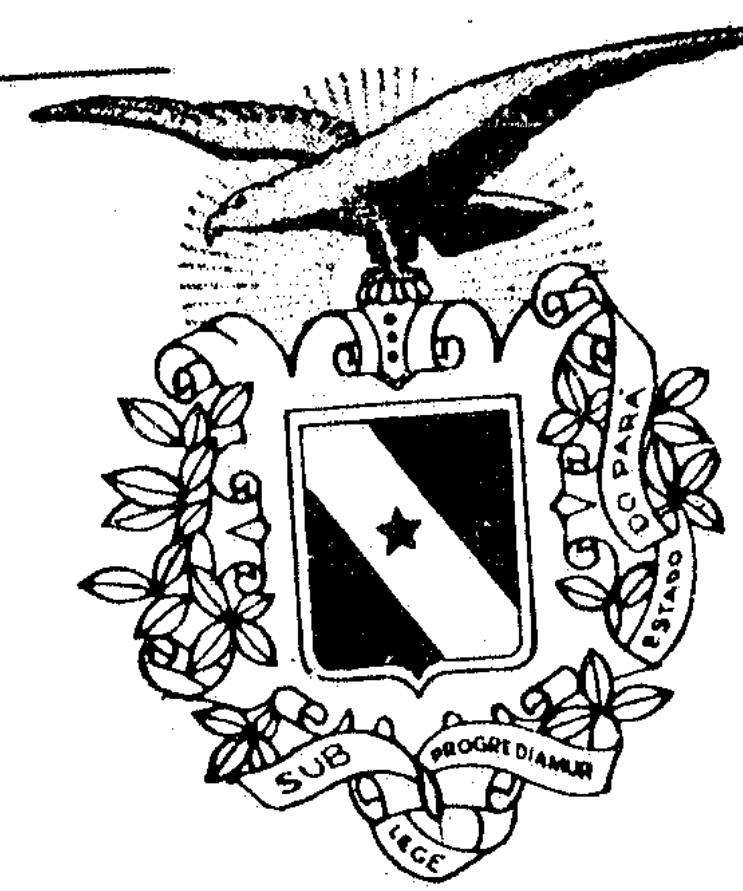


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.645

Belém - Segunda-feira, 30 de novembro de 1981

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.979, 1.980,
1.982, 1.983, 1.984 e 1.985

DECRETOS
Do Governo do Estado
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/81 –
AVISO

Da Secretaria de Estado de Agricultura

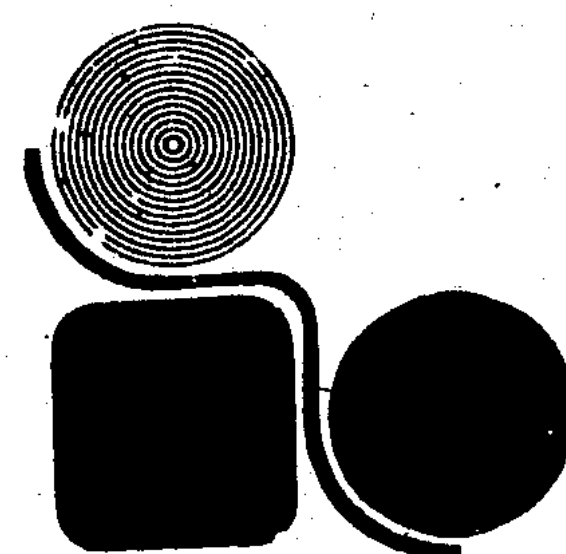
ELEIÇÕES SINDICAIS – AVISO
Do Sindicato dos Odontólogos no Esta-
do do Pará

AVISO
Do Sindicato dos Professores de Belém

CONCORRÊNCIA Nº EPT - 015/81
– AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

2 Cadernos

42 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1979 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Polícia Militar do Estado	3000
Unid. Orç.: Polícia Militar do Estado	3001
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Militar	177
Atividade: Coordenação e Manutenção das Organizações Militares	2.085
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Polícia Militar do Estado	3000
Unid. Orç.: Polícia Militar do Estado	3001
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Militar	177
Atividade: Coordenação e Manutenção das Organizações Militares	2.085

4120.00 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3325)

DECRETO Nº 1980 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.513.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.513.000,00 (um milhão, quinhentos e treze mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1501
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Difusão Cultural	247
Atividade: Apoio às Atividades Culturais	2.035

3132.00 - Serviços de Terceiros e

Encargos - Outros Serviços e

Encargos

Cr\$ 1.513.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o item I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3325)

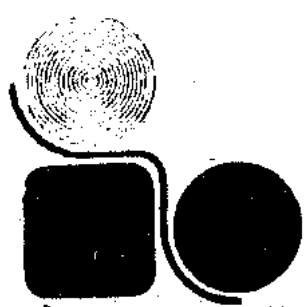
DECRETO Nº 1982 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre Transformação de Cargos no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 10.499, de 23.01.78,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados para a Classe "A" da Categoria Funcional Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos 3 (três), cargos Professor



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 8.000,00

Semestral: Cr\$ 4.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 12.000,00

Semestral: Cr\$ 6.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

EP-3, ocupados pelas servidoras HELOISA TAVARES DE SOUZA e JOANA D'ARC PINHEIRO PAES, lotadas na Secretaria de Estado de Administração e ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS, lotada na Secretaria de Estado de Educação, habilitadas no processo seletivo específico de que trata o Decreto nº 10.499, de 23.01.78 de estruturação do referido Grupo.

Art. 2º - O Órgão de pessoal das Secretarias de que trata o artigo anterior lavrará na Ficha Funcional das servidoras as anotações, que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente às servidoras o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3336)

DECRETO Nº 1983 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre o valor da Gratificação de Função Policial, instituída na Lei nº 4.936, de 19.11.1980.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e considerando o Parágrafo Único do art. 19 da Lei nº 4.936/80 e Decreto nº 1.500/81.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Gratificação de Função Policial será concedida aos funcionários ocupantes de cargos que integram o Grupo Polícia Civil, Código GEP-PC-700, estruturado de acordo com a Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, nos termos deste Decreto e do Decreto nº 1.500, de 09 de abril de 1981.

Art. 2º - Fica fixado em 30% (trinta por cento) o valor da Gratificação de Função Policial, calculada, em qualquer caso, com base no vencimento do cargo efetivo do beneficiário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão atendidas através de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado do Pará.

Art. 4º - Revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 12 do Decreto nº 1.500, de 09 de abril de 1981 e disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3325)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir por mais um (1) ano como
Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Estadual da Fundação do Bem Estar Social do Pará, os relacionados no anexo I do presente Decreto.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

CONSELHO ESTADUAL

MEMBROS EFETIVOS:

Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher - Presidente

Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Dra. Maria Stela Soares de Brito
Sr. Antonio Farias Coelho
Sr. Sahid Xerfan
Sr. Ariberto Venturine
Sr. Joaquim Nunes Alves

SUPLENTES:

Cel. Francisco Ribeiro Machado
Pe. Raul Tavares
Ir. Inês de Jesus Franco
Dr. Antonio Carlos dos Santos Carvalho
Sr. Nicolau Cruz Soares da Costa
Sr. Luiz Vitorio Bisi
Sr. Expedido Lobato Fernandez

(G. Reg. nº 3325)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Agente, Nível-3, lotado na Superintendência do Sistema Penal da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ANEXO I

Jorge Tadeu Conceição de Souza
Jorge Lira dos Santos
Antonio Carlos Gomes Monteiro
Antonio José Porpino de Oliveira
Ivan Antonio Almeida Machado
José Rabelo Lopes
Severino Brilhante de Azevedo

(G. Reg. nº 3325)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSINEY FERRAZ para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme o disposto na alínea A § 1º, art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 3325)

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ELENA DA LUZ para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme o disposto na alínea A § 1º, art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA MARIA MORAES GÔES para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de As-

sistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818 de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3325)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 09.01.81, que exonerou, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CANDIDO RABELO DA COSTA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3325)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 790, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20 de outubro de 1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1163/81 - Gabinete do Governador e 02627/81-SEAD,

R E S O L V E :

Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao XIV CONGRESSO NACIONAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, E O 1º SEMINÁRIO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO, a realizar-se em Vitória (Espírito Santo), no período de 15 a 21 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 3325)

PORTARIA Nº 791, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20 de outubro de 1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1135/81 - Gabinete do Governador e 02630/81-SEAD,

R E S O L V E :

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XV CONGRESSO NACIONAL DE NEUROLOGIA, PSIQUIÁTRIA E HIGIENE MENTAL, a realizar-se em Campinas - São Paulo, no período de 31.10. a 04.11.81.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 3325)

PORTARIA Nº 792, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1164/81-GG e 02628/81-SEAD,

R E S O L V E :

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REU-

MATOLOGIA, a realizar-se no Centro de Convenções de Pernambuco, no período de 21 a 27.07.82.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 3325)

PORTARIA Nº 793, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1162/81-GG e 02631/81-SEAD,

R E S O L V E :

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 5º CONGRESSO ODONTOLÓGICO RIO-GRANDENSE e 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE ODONTOPEDIATRIA, a realizar-se no Rio Grande do Sul, no período de 17 a 23.07.82.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 3325)

PORTARIA Nº 794, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20 de outubro de 1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1031/81 - Gabinete do Governador e 2629/81-SEAD,

R E S O L V E :

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI CONGRESSO BRASILEIRO DE MASTOLOGIA, a realizar-se em Salvador, no período de 29.03 a 03.04.82.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 3325)

PORTARIA Nº 795/CLI DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593 de 15.02.80, e

Considerando o disposto no art. 2º e § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.299 de 20.11.1977,

R E S O L V E :

Redistribuir AMAURY LOPES DE SOUZA, ocupante da função de Servente, Referência I, da Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3325)

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31, de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo 001830/81, de 10.11.81,

R E S O L V E :

CONCEDER, Suplementação de Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor: MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUSA - Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Castanhal - 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 60.623,41 (Sessenta Mil, Seiscentos e Vinte e Três Cruzeiros e Quarenta e Um Centavos), para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas no bimestre setembro e outubro/81, do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em Exercício
(Ext. Reg. Nº 6587 - Dia 30/11/81)

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

O COORDENADOR DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DETERMINAR, que a funcionária CLARA MARTINS DE SOUZA JÚNIOR - Agente Tributário - Classe "A", responda pelo Expediente do Serviço de Orientação desta Coordenadoria, no impedimento de seu titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01.12.81 a 30.12.81.

LUIS ANTONIO BASTOS MESCHÉDE

Coordenador de Informações

(Ext. Reg. Nº 6590 - Dia 30/11/81)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª REGIÃO FISCAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 22, do art. 68, do Decreto-Lei nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário: RAIMUNDO NONATO COLARES CAMARGO - Agente Tributário - Classe A, para responder interinamente pelo Serviço Regional da Arrecadação, durante a ausência de seu titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30.12.81.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM

Delegado Regional - 4ª R. F.

(Ext. Reg. Nº 6586 - Dia 30/11/81)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 787

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria n. 00626 de 15 de maio de 1980,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24.12.53 licença tratamento saúde conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de saúde aos funcionários desta Secretaria de Estado de acordo com a relação anexa.

NOME	L. MÉDICO	DIAS	PERÍODO
Maria José Gomes Holanda	- 4387 - 90	- 14.10 a 11.01.82	
Maria Lourinho Girard	- 4305 - 90	- 10.10 a 07.01.81	
Maria do Socorro Araújo Oliveira	- 4504 - 60	- 12.09 a 10.11.81	
Maria Rita Cunha Ferreira	- 4608 - 90	- 28.10 a 25.01.82	
Mercedes Elizete Cerejo Monteiro	- 4641 - 15	- 03.11 a 17.11.81	
Maria Luiza da Fonseca	- 4543 - 30	- 07.10 a 05.11.81	
Ruth Léa Costa Lara	- 4570 - 08	- 20.10 a 27.10.81	
Alegria Gabbay Alves	- 4664 - 60	- 19.10 a 17.12.81	
Maria das Graças de Nazaré Moreira	- 4424 - 15	- 14.10 a 28.10.81	
Ana Roffé Ferreira de Lemos	- 4455 - 15	- 16.10 a 31.10.81	
Maria Tereza Ferreira de Souza	-	-	

4418 - 30 - 07.10 a 05.11.81, Swami Nazareno Ferreira da Silva - 4415 - 120 - 27.08 a 24.12.81, Sebastiana Selma Teixeira do Rosário - 4170 - 90 - 28.10 a 25.01.82, Anacleto Pereira Rodrigues - 4540 - 05 - 18.10 a 22.10.81, Edith Ferreira de Souza - 174/81 - 90 - 17.08 a 14.11.81, Rita Ferreira dos Santos - 4479 - 13 - 09.10 a 21.10.81, Maria de Jesus Pinheiro de Moraes - 4501 - 10 - 02.10 a 11.10.81, Lia de Castro Lobato - 4466 - 15 - 16.10 a 30.10.81, Ieda Salomão Rocha - 4460 - 15 - 19.10 a 02.11.81, Lina Cabral Moura - 4523 - 40 - 14.10 a 22.11.81, Elza Lúcia Tavares Menezes - 4507 - 03 - 14.10 a 16.10.81, Etelvina Leonor Tavares dos Santos - 4353 - 30 - 06.10 a 04.11.81, Carmen de Souza Santos - 4531 - 08 - 03.10 a 10.10.81, Lucelinda do Espirito Santo Rodrigues - 4464 - 13 - 13.10 a 25.10.81, Maria Augusta Medeiros Monteiro - 4461 - 30 - 14.10 a 12.11.81, Matilde Maria Campos Barroso Rebelo - 4476 - 45 - 14.10 a 27.11.81, José Cláudio da Silva - 4383 - 20 - 08.10 a 27.10.81, Maria de Lourdes Silva da Costa - 4320 - 15 - 01.10 a 15.10.81, Oneide da Cunha Araújo - 4327 - 60 - 29.09 a 27.11.81, Deonires Corrêa Botelho - 192/81 - 90 - 22.04 a 20.07.81, Suely Nazaré Mokarzel de Oliveira Linhares - 4355 - 90 - 20.10 a 17.02.82, Maria Lúzia de Oliveira - 09/81 - 90 - 09.10 a 06.01.82, Maria Edinéia Cavalcante - 09/81 - 90 - 15.10 a 12.01.82, Maria Paula Campos Sarmiento - 4442 - 30 - 15.10 a 13.11.81, Margarida Maria Borges do Amaral - 4413 - 90 - 14.10 a 11.01.82, Salua Felipe Khosae Abe Fadel - 4399 - 90 - 13.10 a 01.01.81, Miracildes de Castro Gonçalves - 09/81 - 90 - 05.10 a 02.01.81, Walter Ferreira de Castro - 4299 - 19 - 28.09 a 16.10.81, Cléa de Oliveira Conceição - 4401 - 90 - 17.10 a 14.01.82, Maria José Fernandes Loureiro Braga - 4474 - 90 - 13.10 a 12.01.82, Marco Aurélio Machado de Almeida - 4553 - 07 - 19.10 a 25.10.81, Maria Luciete dos Reis Santos - 4419 - 90 - 03.11 a 31.01.82, Nei Botelho Barbosa - 4486 - 90 - 16.10 a 13.01.82, Sebastiana Rodrigues de Brito - 4528 - 60 - 17.10 a 15.12.81, Terezinha de Jesus Apollaro - 4452 - 30 - 03.10 a 01.11.81, Leonilda Monteiro Corecha - 4541 - 90 - 27.10 a 24.01.82, Terezinha de Jesus Lima Monteiro - 4550 - 40 - 19.10 a 27.11.81, Raimundo Nonato de Nazaré - 09/81 - 15 - 13.10 a 27.10.81, Ludovina Paiva Brito - 4321 - 60 - 11.09 a 09.11.81, Raimunda Ferreira Coelho - 4477 - 12 - 08.10 a 19.10.81, Nazaré Vieira Carneiro - 191/81 - 15 - 02.10 a 16.10.81, Laima Olinda Carvalho Câmara - 4291 - 15 - 28.09 a 12.10.81, Laura Ferreira Ribeiro - 191/81 - 90 - 16.09 a 14.12.81, Dinete Barbosa Coelho - 4285 - 30 - 01.10 a 30.10.81, Luzie Menezes de Matos - 4346 - 45 - 01.10 a 14.11.81, Irené da Costa Borges - 4311 - 05 - 05.10 a 09.10.81, Arina Lima Barroso - 4328 - 15 - 05.10 a 19.10.81, João Araújo - 4325 - 60 - 03.10 a 01.12.81, Zuleide Miranda Lima - 4369 - 60 - 08.10 a 06.12.81, Raimundo Corrêa Caldas - 4649 - 15 - 01.11 a 15.11.81 e Raimundo Corrêa Caldas - 4398 - 20 - 12.10 a 31.10.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 de novembro de 1981.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 6608 - Dia 30.11.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 82/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 02271/81,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº MARCO ALBERTO DE LUCA, na importância de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 3201.03401831.082 - SEPLAN - Construção da Delegacia de Polícia em Genipapo, Município de Santa Cruz do Arari - 4.3.2.2. - 06 - Transferências Intergovernamentais - Contribuições para Despesa de Capital - Valor Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 26 de novembro de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 6596 - Dia: 30.11.81)

PORTARIA N. 83 81 - DA — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 36 80, de 22 de abril de 1980.

RESOLVE:

Prorrogar, por mais (45) dias, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Licença concedida ao funcionário JOSÉ ARGEMIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Garage Central do Estado desta Secretaria, conforme Laudo Médico n. 4855, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde do HSE. A partir de 15.11.81.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 6611 - Dia 30.11.81)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 775/81-SEC-DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981

Bel PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 603 de 25 de fevereiro de 1981.

RESOLVE - conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974,

ao Cabo PM MANOEL CLÓVIS CARDOSO DO COUTO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 13.09.1971 a 13.09.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 6600 - Dia: 30.11.81)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0650/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício Circular nº. 006/81-Bt./SAGRI;

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora MÍSIA DE NAZARÉ FONSECA GUIMARÃES, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.061, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 30 de novembro a 1º de dezembro de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de novembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 6598 - Dia: 30.11.81)

PORTARIA Nº 0655/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após esgotado o período de aplicação, de 26 a 30 de novembro de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de novembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 6598 - Dia: 30.11.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**

PORTARIA Nº 0471 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artº 5º letra "k", da Lei nº 4.584/75, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando que o Senhor DIRCINO TAMIOZO sagrou-se vencedor no lote 33 Setor "A" da Gleba "ALTAMIRA II" objeto da Concorrência nº 001/81 - ITERPA,

Considerando que o resultado final da Concorrência nº 001/81-ITERPA foi homologado por esta Presidência através da Portaria nº 000320 de 19 de maio de 1981, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.512 de 20 de maio de 1981, que aprovou a Ata de apuração e julgamento transcrita no Cartório Valle Chermont - Registro de Títulos e Documentos,

Considerando que o Senhor DIRCINO TAMIOZO não cumpriu o disposto no item 8.1 alínea "a" do Edital de Concorrência,

Considerando ainda que o item 8.4 do referido Edital elimina sumariamente o vencedor que não cumprir o disposto no item 8.1 alínea "a".

RESOLVE:

I. EXCLUIR, da relação dos licitantes vencedores o Senhor DIRCINO TAMIOZO, considerando-o desistente.

II. INCLUIR o lote 33 Setor "A", agora disponível, na relação dos lotes remanescentes da Gleba "ALTAMIRA II".

III. RECOMENDAR ao Departamento Jurídico a adoção das demais providências relacionadas com o processo em curso.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6614 - Dia: 30/11/81)

PORTARIA Nº 00476 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artº 5º letra "k", da Lei nº 4.584/75, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando que a Senhora ANA LÚCIA DA COSTA DANTAS, sagrou-se vencedora no lote 11 Setor "D" da Gleba "ALTAMIRA II" objeto da Concorrência nº 001/81 - ITERPA.

Considerando que o resultado final da Concorrência nº 001/81-ITERPA foi homologado por esta Presidência através da Portaria nº 000230 de 19 de maio de 1981, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.512 de 20 de maio de 1981, que aprovou a Ata de apuração e julgamento transcrita no Cartório Valle Chermont - Registro de Títulos e Documentos,

Considerando que a Senhora ANA LÚCIA DA COSTA DANTAS não cumpriu o disposto no item 8.1 alínea "a" do Edital de Concorrência,

Considerando ainda que o item 8.4 do referido Edital elimina sumariamente o vencedor que não cumprir o disposto no item 8.1 alínea "a".

RESOLVE:

I. EXCLUIR, da relação dos licitantes vencedores a Senhora ANA LÚCIA DA COSTA DANTAS, considerando-a desistente.

II. INCLUIR o lote 11 Setor "D", agora disponível, na relação dos lotes remanescentes da Gleba "ALTAMIRA II".

III. RECOMENDAR ao Departamento Jurídico a adoção das demais providências relacionadas com o processo em curso.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6614 - Dia: 30/11/81)

PORTARIA Nº 0477 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artº 5º letra "k", da Lei nº 4.584/75, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando que o Senhor FERNANDO ESTEVES sagrou-se vencedor no lote 23 Setor "D" da Gleba "ALTAMIRA II" objeto da Concorrência nº 001/81 - ITERPA,

Considerando que o resultado final da Concorrência nº 001/81-ITERPA foi homologado por esta Presidência através da Portaria nº 000230 de 19 de maio de 1981, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.512 de 20 de maio de 1981, que aprovou a Ata de apuração e julgamento transcrita no Cartório Valle Chermont - Registro de Títulos e Documentos;

Considerando que o Senhor FERNANDO ESTEVES, não cumpriu o disposto no item 8.1 alínea "a" do Edital de Concorrência;

Considerando ainda que o item 8.4 do referido Edital elimina sumariamente o vencedor que não cumprir o disposto no item 8.1 alínea "a".

RESOLVE:

I. EXCLUIR, da relação dos licitantes vencedores o Senhor FERNANDO ESTEVES, considerando-o desistente.

II. INCLUIR o lote 23 Setor "D", agora disponível, na relação dos lotes remanescentes da Gleba "ALTAMIRA II".

III. RECOMENDAR ao Departamento Jurídico a adoção das demais providências relacionados com o processo em curso.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6614 - Dia: 30/11/81)

PORTARIA Nº 0478 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artº 5º letra "k", da Lei nº 4.584/75, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando que o Senhor ALVARO DAMIÃO, sagrou-se vencedor no lote 27 Setor "D" da Gleba "ALTAMIRA II", objeto da Concorrência nº 001/81 - ITERPA,

Considerando que o resultado final da Concorrência nº 001/81-ITERPA, foi homologado por esta Presidência através da Portaria nº 000230 de 19 de maio de 1981, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.512 de 20 de maio de 1981, que aprovou a Ata de Apuração e julgamento transcrita no Cartório Valle Chermont - Registro de Títulos e Documentos,

Considerando que o Senhor ALVARO DAMIÃO não cumpriu o disposto no item 8.1 alínea "a" do Edital de Concorrência,

Considerando ainda que o item 8.4 do referido Edital elimina sumariamente o vencedor que não cumprir o disposto no item 8.1 alínea "a".

RESOLVE:

I. EXCLUIR, da relação dos licitantes vencedores o Senhor ALVARO DAMIÃO, considerando-o desistente.

II. INCLUIR no lote 27 Setor "D", agora disponível na relação dos lotes remanescentes da Gleba "ALTAMIRA II".

III. RECOMENDAR ao Departamento Jurídico a adoção das demais providências relacionadas com o processo em curso.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6614 - Dia: 30/11/81)

PORTARIA Nº 0479 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artº 5º letra "k", da Lei nº 4.584/75, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando que o Senhor VALENTIM CONTRIGIANI sagrou-se vencedor no lote 38 Setor "D" da Gleba "ALTAMIRA II", objeto da Concorrência nº 001/81-ITERPA,

Considerando que o resultado final da Concorrência nº 001/81-ITERPA foi homologado por esta Presidência através da Portaria nº 000230 de 19 de maio de 1981, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.512 de 20 de maio de 1981, que aprovou a Ata de apuração e julgamento transcrita no Cartório Valle Chermont - Registro de Títulos e Documentos;

Considerando que o Senhor VALENTIM CONTRIGIANI não cumpriu o disposto no item 8.1 alínea "a" do Edital de Concorrência;

Considerando ainda que o item 8.4 do referido Edital elimina sumariamente o vencedor que não cumprir o disposto no item 8.1 alínea "a".

RESOLVE:

I. EXCLUIR, da relação dos licitantes vencedores o Senhor VALENTIM CONTRIGIANI, considerando-o desistente.

II. INCLUIR o lote 38 Setor "D", agora disponível, na relação dos lotes remanescentes da Gleba "ALTAMIRA II".

III. RECOMENDAR ao Departamento Jurídico a adoção das demais providências relacionadas com o processo em curso.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6614 - Dia: 30/11/81)

PORTARIA Nº 0480 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artº 5º letra "k", da Lei nº 4.584/75, de 08 de outubro de 1975, e,

Considerando que o Senhor SÉRGIO DA FONSECA, sagrou-se vencedor no lote 40 Setor "D" da Gleba "ALTAMIRA II", objeto da Concorrência nº 001/81 - ITERPA,

Considerando que o resultado final da Concorrência nº 001/81-ITERPA, foi homologado por esta Presidência através da Portaria nº 000230 de 19 de maio de 1981, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.512 de 20 de maio de 1981, que aprovou a Ata de apuração e julgamento transcrita no Cartório Valle Chermont - Registro de Títulos e Documentos,

Considerando que o Senhor SÉRGIO DA FONSECA não cumpriu o disposto no item 8.1 alínea "a" do Edital de Concorrência,

Considerando ainda que o item 8.4 do referido Edital elimina sumariamente o vencedor que não cumprir o disposto no item 8.1 alínea "a".

RESOLVE:

I. EXCLUIR, da relação dos licitantes vencedores o Senhor SÉRGIO DA FONSECA, considerando-o desistente.

II. INCLUIR o lote 40 Setor "D", agora disponível, na relação dos lotes remanescentes da Gleba "ALTAMIRA II".

III. RECOMENDAR ao departamento Jurídico a adoção das demais providências relacionadas com o processo em curso.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6614 - Dia: 30.11.81)

PORTARIA Nº 0481 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artº 5º letra "k", da Lei nº 4.584/75 de 08 de outubro de 1975, e,

Considerando que o Senhor ANORVAL GOMES DE SOUZA, sagrou-se vencedor no lote 34 Setor "A" da Gleba "ALTAMIRA II", objeto da Concorrência nº 001/81-ITERPA,

Considerando que o resultado final da Concorrência nº 001/81-ITERPA, foi homologado por esta Presidência através da Portaria nº 000230 de 19 de maio de 1981, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.512 de 20 de maio de 1981, que aprovou a Ata de apuração e julgamento transcrita no Cartório Valle Chermont - Registro de Títulos e Documentos.

Considerando que o Senhor ANORVAL GOMES DE SOUZA não cumpriu o disposto no item 8.1 alínea "a" do Edital de Concorrência,

Considerando ainda que o item 8.4 do referido Edital elimina sumariamente o vencedor que não cumprir o disposto no item 8.1 alínea "a".

RESOLVE:

I. EXCLUIR, da relação dos licitantes vencedores o Senhor ANORVAL GOMES DE SOUZA, considerando-o desistente.

II. INCLUIR o lote 34 Setor "A", agora disponível na relação dos lotes remanescentes da Gleba "ALTA-MIRA II".

III. RECOMENDAR ao departamento Jurídico a adoção das demais providências relacionadas com o processo em curso.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6614 - Dia: 30.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços.

Por este instrumento particular, de um lado a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Pará, sito à Avenida Gov. José Malcher, nº 1044, doravante designada simplesmente SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Economista FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, CPF 001334262/20 e de outro o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, Autarquia Estadual, sito à Avenida Nazaré, nº 871, doravante designado simplesmente IDESP, neste ato representado por seu Diretor Geral, Economista ROBERTO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, CPF 004384052/34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a prestação, por parte da Entidade Contratada (IDESP), dos serviços técnicos de elaboração de cartas básicas e mapas temáticos de geociências, de acordo com os dados fornecidos pela Contratante, num total de 14 (quatorze) cartas e mapas;

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente e nos melhores termos de direito, o IDESP se obriga e se compromete a executar os serviços de que trata a Cláusula anterior, em tudo expressamente obedecendo às determinações da Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços ajustados serão executados no prazo de 2 (dois) meses, contados de 1º de novembro a 31 de dezembro de 1981, prorrogável mediante simples acordo das partes;

CLÁUSULA QUARTA - Pela prestação dos serviços ora ajustados, a SEPLAN pagará ao IDESP, a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correspondente a 14 (quatorze) cartas e mapas, devendo tal pagamento ser efetivado da seguinte maneira:

a) - Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), ao término da execução total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa em que importa o presente contrato, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3201.03401831.080-Programação a Cargo de Recursos do Imposto Uni-

co sobre Minerais - 3222.04-Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato, poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso as partes contratantes assim o desejarem, cabendo ao IDESP direito a receber o pagamento das etapas realizadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for do interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante assinatura de Termo Aditivo;

CLÁUSULA OITAVA - Para as eventuais questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam;

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belém, 24 de novembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento
Econômico-Social do Pará

TESTEMUNHAS:

Ary Gonçalves de Mendonça

Nádia Regina Abadessa da Silva

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Belém, 24 de novembro de 1981.

Em testemunho, J. V. M. C. J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE

CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado - CPF 042260112-97

(Ext. Reg. nº 6585 - Dia: 30.11.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT — 026/81
CONCORRÊNCIA Nº EPT-015/81

A Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Concorrência nº EPT-015/81, para Execução de Obras Cíveis e Montagem Eletromecânica dos Equipamentos da Subestação Pedreira.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 22 — Departamento de Transmissão — EPT, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nesta capital, até às 09:00 horas do dia 05.01.82.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no EPT — Sala 22 — Escritório Central da Empresa, a partir do dia 30.11.81, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 26 de novembro de 1981.
A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 6607. Dia: 30.11.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 057/81 ao Contrato nº 176/79 celebrado com Boucinhas Campos & Claro S/C para prestação de serviços constantes do objeto do contrato originário, durante os exercícios de 1981 e 1982.

A CELPA pagará pela prestação desses serviços 1.435 ORTN's ao preço do mês de julho de cada um dos respectivos anos. Quanto aos serviços discriminados no § 4º da Cláusula Primeira do Contrato nº 176/79, introduzida por força do Aditivo nº 004/81 será paga a quantia de Cr\$ 510.000,00, processada nos termos da Cláusula Terceira do Aditivo nº 004/81.

As despesas decorrentes deste Aditivo dentro desta execução estará coberta pela Ordem de Serviço, nº 0880/91, no valor de Cr\$ 1.996.000,00.

Belém, 24 de novembro de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6606. Dia: 30.11.81)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 058/81 ao Contrato nº 045/81 celebrado com a Instalações Técnicas Ltda para a renovação por mais 60 (sessenta) dias de seu prazo contratual.

Belém, 25 de novembro de 1981

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6605 - Dia: 30.11.81)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASTANHAL

Rua Coronel Leal, n. 3.012

Castanhal - Pará

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1982

1. RECEITA

11 - Renda Tributária Cr\$-800.000,00
12 - Renda Social Cr\$-9.900.000,00
14 - Renda Extraordinária 5.500.000,00

Total Geral Cr\$-16.200.000,00

2. DESPESA

21 - Administração Geral Cr\$-7.050.400,00
22 - Contrib. Regulamentares 1.180.000,00

23 - Assistência Social 4.054.600,00
24 - Outros Serviços Sociais 305.000,00
25 - Assistência Técnica 280.000,00
26 - Despesas Extraordinárias 30.000,00

Total do Custeio Cr\$-12.900.000,00
31 - Aplicação de Capital Cr\$-3.300.000,00

Total Geral Cr\$-16.200.000,00

Aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 01 de novembro de 1981.

Castanhal, 30 de novembro de 1981.

JOÃO TAVARES DA SILVA

Presidente

BENEDITO PISMEL DE BRITO

Tesoureiro

ADOLFO DO CARMO AZEVEDO

Téc. Contab. CRC/Pa - 3165

CPF — 006026632-53

(T. n. 10201 - Reg. n. 6617 - Dia 30.11.81)

BENEFICENTE ESPORTE CLUBE CANARINHO

Resumo dos Estatutos do Beneficente Esporte Clube Canarinho, fundado em 15.11.77 e aprovados na mesma data.

Nome: Beneficente Esporte Clube Canarinho

Local: Vila do Garrafão - Município de Ourém - Pará.

Foro - Comarca de Ourém

Data da Fundação: 15 de novembro de 1977.

Duração: Indeterminada

Sede social: Trav. Dr. José Malcher - S.N — Vila do Garrafão - Ourém.

Fins: Praticar toda qualidade de modalidade esportiva dentro de suas possibilidades financeiras; proporcionar a todos os seus associados divertimentos saudáveis, destinado inclusive a seus familiares; respeitar e fazer respeitar as determinações emanadas da Liga, Federação, em que estiver filiada, assim como todo ato emanado do Conselho Nacional de Desportos e Confederação Brasileira de Futebol; promover e incentivar para o seu próprio engrandecimento, a organização e a defesa dos seus interesses, de modo a conservar-se com um nível moral, social e esportivo compatível com suas finalidades; disputar as modalidades esportivas, de acordo com suas possibilidades financeiras; manter estreita harmonia entre seus congêneres; proporcionar aos seus associados um auxílio beneficente, de acordo com a Caixa de Pecúlio instituída e com Regulamento Próprio; filiar-se à Liga local ou na mais perto de seu Município ou diretamente às Federações;

Administração: A Administração do Clube será de competência de sua Diretoria, tendo um Conselho Fiscal instituído de acordo com a Lei vigente que regem os desportos brasileiros; A Administração e Representação estarão à cargo da Diretoria;

Prazo do Mandato: 2 anos;

Dissolução: Em caso de dissolução a Assembléia Geral reunida especialmente para esse fim, compete decidir os destinos dos bens móveis e imóveis do Clube;

Diretoria: Presidente: Antônio Onofre Chaves; Vice - Presidente - João Gomes Acácio; Secretário - Paulo Corrêa Leite; Tesoureiro - Raimundo Claudino Pereira - Diretor de Esportes: José Gomes Acácio e Diretor Social - Altevir Fonseca de Oliveira;

Conselho Fiscal: Membros Efetivos — Pedro Corrêa Paz, Vicente Teixeira de Lima e Juvêncio Cordeiro dos Santos; Membros Suplentes: Benedito Honório dos Santos, Martins dos Santos e Pedro Maria da Silva; O Conselho Deliberativo do Clube será instalado após o Clube atingir no seu quadro social, mais de duzentos sócios;

Aprovados nesta data, 15 de novembro de 1977

ANTÔNIO ONOFRE CHAVES

Presidente - 77 79

CPF 033.874.532-72

(T. n. 10202 - Reg. n. 6609 - Dia 30.11.81)

SINDICATO DOS PROFESSORES DE BELÉM

AVISO

Fica retificada a data de eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, deste Sindicato, para o dia 15 de março de 1982, e não a que constou de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 do corrente, de acordo com a retificação também procedida no respectivo Edital, que se encontra afixado na Sede desta Entidade.

Belém do Pará, 26 de novembro de 1981.

JOÃO BATISTA N. GUIMARÃES

Presidente

(T. n. 10203 - Reg. n. 6610 - Dia 30.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da Participação das Prefeituras no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao período de 21.10.81 à 20.11.81.

1ª REGIÃO FISCAL	118.451.028,25
Ananindeua 170.570-9	6.252.023,11
Belém 170.844-9	109.400.480,52
Benevides 170.575-0	1.131.318,47
Cachoeira do Arari 170.580-6	357.258,46
Ponta de Pedras 170.616-0	337.410,77
Salvaterra 170.639-0	198.476,92
Santa Cruz do Arari 170.629-2	238.172,31
Soure 170.625-0	535.887,69
2ª REGIÃO FISCAL	32.054.023,23
Augusto Corrêa 170.569-5	258.020,00

Bonito 170.576-8	516.040,00
Bragança 170.573-3	1.548.120,01
Capanema 170.582-2	4.763.446,18
Capitão-Poço 170.589-0	1.210.709,24
Castanhal 170.584-9	5.597.049,24
Colares 170.590-3	198.476,92
Curuçá 170.588-1	833.603,08
Igarapé-Açu 170.593-8	1.230.556,93
Inhangapi 170.598-9	297.715,39
Irituia 170.595-4	1.349.643,08
Magalhães Barata 170.610-1	198.476,92
Maracanã 170.602-0	297.715,39
Marapanim 170.603-9	258.020,00
Nova Timboteua 170.611-0	813.755,39
Ourém 170.615-2	1.290.100,01
Paragominas 170.620-9	3.215.326,17
Peixe-Boi 170.621-7	238.172,31
Primavera 170.622-5	258.020,00
Salinópolis 170.635-7	238.172,31
Santa Izabel do Pará 170.630-6	1.706.901,55
Santa Maria do Pará 170.632-2	595.430,77
Santarém Novo 170.633-0	218.324,62
Santo Antônio do Tauá 170.631-4	535.887,69
São Caetano de Odivelas 170.627-6	218.324,62
São Domingos do Capim 170.583-0	1.032.080,00
São Francisco do Pará 170.623-3	674.821,54
São Miguel do Guamá 170.624-1	714.516,93
Vigia 170.643-8	952.689,24
Vizeu 170.642-0	793.907,70

3ª REGIÃO FISCAL 11.928.463,13

Conceição do Araguaia 170.586-5	4.465.730,79
Itupiranga 170.596-2	238.172,31
Jacundá 170.600-4	238.172,31
Marabá 170.604-7	3.969.538,48
Santana do Araguaia 170.634-9	774.060,00
São Félix do Xingu 170.637-3	218.324,62
São João do Araguaia 170.638-1	793.907,70
Tucuruí 170.640-3	1.230.556,92

4ª REGIÃO FISCAL 17.902.618,55

Alenquer 170.556-0	873.298,47
Almeirim 170.565-2	2.024.464,63
Altamira 170.567-9	1.746.596,93
Aveiro 170.571-7	317.563,08
Faro 170.591-1	277.867,69
Itaituba 170.597-0	833.603,08
Juruti 170.599-7	476.344,62
Monte Alegre 170.607-1	754.212,31
Óbidos 170.612-8	1.032.080,00
Oriximiná 170.614-4	674.821,54

14 - Segunda-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1981

Porto de Moz	170.618-7	238.172,31
Praíha	170.619-5	396.953,85
Santarém	170.628-4	7.978.772,35
Senador José Porfírio	170.636-5	277.867,69

5ª REGIÃO FISCAL 7.998.620,04

Afuá	170.564-4	793.907,70
Anajás	170.568-7	535.887,67
Bagre	170.579-2	297.715,39
Breves	170.578-4	2.580.200,01
Chaves	170.585-7	396.953,85
Curralinho	170.587-3	377.106,16
Gurupá	170.592-0	853.450,77
Melgaço	170.609-8	297.715,39
Oeiras do Pará	170.613-6	297.715,39
Portel	170.617-9	1.270.252,32
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	297.715,39

6ª REGIÃO FISCAL 10.142.170,82

Abaetetuba	170.562-8	1.746.596,95
Acará	170.563-6	1.032.080,00
Baião	170.574-1	258.020,00
Barcarena	170.572-5	357.258,46
Bujaru	170.577-6	674.821,54
Cametá	170.581-4	754.212,30
Igarapé-Miri	170.594-6	793.907,70
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	277.867,69
Mocajuba	170.605-5	396.953,85
Moju	170.606-3	396.953,85
Muaná	170.608-0	436.649,23
Tomé-Açu	170.641-1	3.016.849,25

Total 198.476.924,02

Secretaria de Estado da Fazenda em 24 de novembro de 1981.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretor do Departamento Financeiro

Matrícula 70.032

(Ext. Reg. n. 6612 - Dia 30.11.81)

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Distribuição da Cota-Parte dos Municípios na Arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, referente ao mês de outubro de 1981.

1a. REGIÃO FISCAL:		2.944.573,25
Balém	170.873-2	2.928.323,25
Ananindeua		5.250,00
Benevides		8.295,00
Soure	170.878-3	1.200,00
Salvaterra	170.876-7	650,00
Ponta de Pedras	170.875-9	705,00
Cachoeira do Arari	170.874-0	150,00

2a. REGIÃO FISCAL 287.440,83

Bragança	170.879-1	3.675,00
Capanema	170.880-5	26.478,96

Castanhal	170.882-1	62.254,50
Curuçá	170.883-X	500,00
Capitão Poço	170.881-3	4.000,00
Igarapé-Açu	170.884-8	4.100,00
Maracanã	170.886-4	8.075,00
Marapanim	170.887-2	4.013,85
Paragominas	170.890-2	99.269,52
S. Francisco do Pará		1.000,00
Salinópolis	170.891-0	6.050,00
Sta. Izabel do Pará	170.892-9	62.684,00
S. Miguel do Guamá	170.897-X	1.600,00
Sta. Maria do Pará	170.893-7	3.500,00
Viseu	170.899-6	240,00

3a. REGIÃO FISCAL: 290.260,80

Conceição de Ragaia	170.900-3	131.378,17
Marabá	170.902-X	138.632,63
Jacundá		1.000,00
Tucuruí	170.905-4	19.250,00

4a. REGIÃO FISCAL: 348.026,85

Alenquer	170.906-2	7.485,00
Almeirim	170.907-0	750,00
Altamira	170.908-9	168.230,00
Itaituba	170.910-0	82.365,00
Óbidos	170.913-5	2.190,00
Oriximiná	170.914-3	2.665,00
Santarém	170.916-X	84.341,85

5a. REGIÃO FISCAL: 70.794,00

Afuá	170.917-8	750,00
Breves	170.920-8	64.570,00
Portel		5.074,00
S. Sebastião da B. Vista	170.922-4	400,00

6a. REGIÃO FISCAL: 146.443,00

Abaetetuba	170.923-2	40.068,00
Barcarena	170.925-9	4.000,00
Igarapé-Miri	170.928-3	5.000,00
Moju	170.931-3	88.925,00
Tomé-Açu	170.933-X	8.450,00
TOTAL GERAL		4.087.538,73

Secretaria de Estado da Fazenda, em 25 de novembro de 1981.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretor do Departamento Financeiro

Matrícula 70.032

(Ext. Reg. nº 6589 - Dia: 30.11.81)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 02 (dois) de dezembro vindouro para julgamento dos seguintes Recursos;

Nº 326 - em que é recorrente Promogno Comércio e Indústria Ltda., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 3a. Região Fiscal-Marabá, sendo Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Nº 338 - em que é recorrente SORAYA LTDA., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal - Marabá, sendo Relator o Conselheiro Irapuan Sales Filho.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 26 de novembro de 1981.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretária

(Ext. Reg. nº 6588 - Dia: 30.11.81)

ACÓRDÃO Nº 113

RECURSO Nº 360

RECORRENTE: Indústria Madeireira Valadares Ltda.

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal - Marabá

RELATOR: Salomão Essucy Soares

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Omissão de saídas, apurada através de levantamento fiscal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

3 - Somente a saída para firmas exclusivamente exportadoras goza da não incidência do imposto, prevista em lei.

4 - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente, INDÚSTRIA MADEIREIRA VALADARES LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal - Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento da parte relativa a omissão de saídas apurada através de levantamento fiscal, e por maioria de votos, pelo improvimento da parte correspondente às saídas para firmas exportadoras, sem o destaque da parcela do tributo.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 18 de novembro de 1981.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro - Relator

Dr. CARLOS AYLSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6588 - Dia: 30.11.81)

ACÓRDÃO Nº 114

RECURSO Nº 361 - "Ex-Offício"

RECORRENTE: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal - Marabá.

INTERESSADO: Luzimar Lopes de Brito

RELATOR: SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA: 1 - ICM - AUTO DE INFRAÇÃO

2 - Omissão de saídas, apurada através de levantamento fiscal contábil, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor, independente do imposto devido.

3 - Recursos "ex-officio" e voluntário desprovidos.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região

Fiscal, e interessado LUZIMAR LOPES DE BRITO, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento dos recursos "ex-officio" e voluntário, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 18 de novembro de 1981.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro - Relator

Dr. CARLOS AYLSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6588 - Dia: 30.11.81)

ACÓRDÃO Nº 115

RECURSO Nº 351 - "Ex-Offício"

RECORRENTE: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2º R.F.

INTERESSADA: Pangil Madeiras Ltda.

RELATOR: Mario Dias da Silva.

EMENTA - 1 - ICM Auto de Infração

2 - As praticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas constituem complementação de Leis.

3 - Contribuinte cumprindo regime estabelecido não pode ser punido.

4 - Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "Ex-Offício", em que é recorrente Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª R.F. e interessada PANGIL MADEIRAS LTDA, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento para manter integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 18 de novembro de 1981.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

Presidente

MARIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6588 - Dia: 30.11.81)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE

COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ/AMAPÁ

EDITAL

A Comissão de licitação designada pela Portaria nº 0103, de 06 de setembro de 1979, torna público

os resultados das TOMADAS DE PREÇOS N.ºs 003/81 e 004/81, referentes à aquisição de equipamentos frigoríficos e Entrepasto Pesqueiro do Amapá, Território Federal do Amapá e aquisição e insta-

lação de equipamentos Frigoríficos do Entrepasto Pesqueiro de Soure, Estado do Pará, respectivamente.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003.81

Ordem	Classificação	Preço Global Cr\$ (1,00)
	Firmas Participantes	
01	AR-Frio - Refrigeração S A	3.265.163,00
02	MADEF S/A - Indústria e Comércio	3.566.504,00

TOMADA DE PREÇOS N.º 004 81

Ordem	Classificação	Preço Global Cr\$ (1,00)
	Firmas Participantes	
0.1.	MADEF S A - Indústria e Comércio	2.313.108,00
0.2.	AR-FRIO - Refrigeração S A	2.947.040,00

Coordenadoria Regional da SUDEPE PA AP.
Belém-Pará, 27 de novembro de 1981.
SILVAL CÂNDIDO DE MENEZES
Presidente da Comissão

VISTO:
CLEOMENES BARBOSA DE CASTRO
Coordenador Regional
(Ext. Reg. n.º 6604 - Dia: 30.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TOMADA DE PREÇOS N.º 18/81 A V I S O

A Comissão de Licitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, designada pela Portaria n.º 148/81, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no prédio onde funciona a REGIONAL DE SANTARÉM, à Rua Mendonça Furtado n.º 713 - cidade de Santarém, o Edital da Tomada de Preços n.º 18/81, para reforma e adaptações no prédio da referida Regional, com recebimento e abertura das propostas no dia 04.12.81. às 11:00 horas.

Belém, 23 de novembro de 1981.

Eng.º Agr.º BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO
Presidente da Comissão

VISTO:

Eng.º Agr.º ÍTALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n.º 6595 - Dia: 30.11.81)

CENTRO ESPIRITA "IRMÃO JOVITA"

EXTRATO DE ESTATUTO APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1981.

Fundado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, à Rua Coaracy Nunes, 710, onde tem a sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu

fundo social a constituir-se e com ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, o CENTRO ESPIRITA "IRMÃO JOVITA", tem por fim o estudo do Espiritismo e a divulgação de seus ensinamentos, por todos os meios que oferece a palavra, escrita, falada e exemplificada. O centro será administrado por uma diretoria, cujo mandado é de dois anos, composta de um presidente, que será o representante em juízo e fora dele, um vice presidente, primeiro e segundo secretários, tesoureiro e diretor de evangelização infantil. Na hipótese de extinguir-se o Centro, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, a por sentença judiciária, o patrimônio social passará à União Espirita Paraense. O Estatuto poderá ser alterado, modificado ou reformado, a qualquer tempo, por sua Assembléia Geral, menos quanto ao disposto no artigo 1º alínea "a" e "b" e artigo 36º. Os fundadores e a diretoria atual constam de relações anexas ao Estatuto.

Alenquer, Pa., 25 de outubro de 1981.
MARIA DO CARMO SOUZA
Presidente

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES:

Maria do Carmo Souza
Orzila Rodrigues de Souza
Albertino Monteiro
Alarico Rodrigues de Carvalho
Anita Corrêa Barile
Dulcirene dos Santos Araújo
Aben-Athar Cunha de Oliveira
Magda Conceição Silva
Maria José Mota da Silva
Maria das Graças Nogueira dos Santos
Amélia Bentes

DIRETORIA ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 25.10.81.

Maria do Carmo Souza - Presidente
Orzila Rodrigues de Souza - Vice-Presidente
Magda Conceição Silva - 1º Secretário
Maria José Mota da Silva - 2º Secretário
Anita Corrêa Barile - Tesoureiro
Aben-Athar Cunha Oliveira - Diretor Evangelização Infante - Juvenil
Alenquer, Pa., 25 de outubro de 1981.

MARIA DO CARMO SOUZA

Presidente

(T. nº 10200 - Reg. nº 6597 - Dia: 30.11.81)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. 04.102.778.0001 - 62
ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III, da Portaria n. 3.437, de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o AVISO publicado no dia 28 de outubro de 1981, neste Diário Oficial.

CHAPA DIRETORIA

EFETIVOS:

José Osvaldo da Rocha e Silva
João Gregório dos Santos
Armando Souza Dourado
Domingos Rabelo de Melo
Sérgio da Silva Alves

DELEGADO REPRESENTANTE:

José Osvaldo da Rocha e Silva

CONSELHO FISCAL:

José Moacir de Souza C. Moura
Paulo Sérgio Corrêa de Barros
Benedito Pinheiro de Souza

SUPLENTE:

Adonis Carmo Arouch Ferreira
Celso de Almeida Moreira
Edmundo Carlos C. de Pinho
Tito Carlos Machado Picanço
Emanuel Carvalho da Silva

SUPLENTE:

Armando Souza Dourado

SUPLENTE:

Romeu dos Santos Peres
Maria Eunice Pinheiro Santos
Raimundo Rocha da Silva.

Nos termos do art. 61 da Portaria acima mencionada, o prazo para impugnação de candidatura é de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste AVISO.

Belém, 27 de novembro de 1981.

JOSE OSVALDO DA ROCHA E SILVA

Presidente

(T. n. 10204 - Reg. n. 6619 - Dia 30.11.81)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

"Ata julgadora da Carta-Convite nº 012/81, realizada em 27.11.1981".

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um (1981), às dez (10:00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente conforme Carta-Convite nº 012/81 de 18-11-81, referente à licitação para fornecimento do material elétrico a seguir relacionado, destinado ao uso desta Repartição: 02 (duas) caixas de Lâmpada Fluorescente 40w - 02 (duas) caixas de Lâmpada Fluorescente 20w - 10 (dez) Reatores CS 1x20 - 110v - 10 Reatores CS 1x40 - 110v - 10 Reatores PRD 2x40 - 110v - 10 Dijuntores 1 Polo - 30A - 12 Benjamins Universal e 150 Lâmpadas coloridas 120x15. Apresentaram propostas as firmas Eletroluz Material Elétrico Ltda. - "Matriz" e Pepi-Luminotécnica Ltda., que ganharam os seguintes itens: Eletroluz Material Elétrico Ltda. - "Matriz": 02 (duas) caixas de Lâmpada Fluorescente 40w a Cr\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta cruzeiros) cada caixa - 10 (dez) Reatores CS 1x20 - 110v a Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) cada um - 10 (dez) Reatores CS 1x40 - 110v a Cr\$ 506,00 (quinhentos e seis cruzeiros) cada um - 10 (dez) Reatores PRD 2x40 - 110v a Cr\$ 1.405,00 (hum mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) cada um e 12 (doze) Benjamins Universal a Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) cada um. Pepi-Luminotécnica Ltda.: 02 (duas) caixas de Lâmpada Fluorescente 20w a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada caixa - 10 (de) Dijuntores 1 Polo - 30 A a Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) cada um e 150 (cento e cinquenta) Lâmpadas coloridas 120x15 a Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) cada uma. E, nada mais tendo a constar, encerrei a presente Ata, que vai por mim Ma. da Conceição M. Malato - Chefe de Gabinete, devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, em 27 de novembro de 1981.

Ma. DA CONCEIÇÃO M. MALATO

Chefe de Gabinete

Homologo o resultado da presente licitação:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 3328 - Dia: 30.11.81)

* RESOLUÇÃO Nº 007 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 006 de 29 de outubro de 1980, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício de 1981, e;

CONSIDERANDO a elevação constante dos materiais básicos inerentes a produção dos serviços a cargo desta Autarquia, aliado aos aumentos que integram os componentes dos custos administrativos;

CONSIDERANDO o recente aumento dos servidores desta Autarquia e o aditivo firmado com a SEVOP, para conclusão do 3º Bloco do Edifício Sede;

CONSIDERANDO, ainda, as demais solicitações do Setor de Contabilidade desta Autarquia,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia o Crédito Suplementar de Cr\$-19.950.000,00 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir especificadas:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Unid. Orç.: Diretoria Técnica	4301.03
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Indústria	62
Subprograma: Produção Industrial	347
Atividade: Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	2.004
3.1.2.0: - Material de Consumo	6.500.000
3.1.3.0: - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2: - Outros Serviços e Encargos	150.000
Programa: Administração	07
Subprograma: Edificações Públicas	025
Projeto: Prosseguimento das Obras do 3º Bloco do Edifício Sede da Imprensa Oficial do Estado	1.001
4.1.0.0: - Investimentos	
4.1.1.0: - Obras e Instalações	5.000.000
Unid. Orç.: Diretoria de Administração	4301.04
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades Gerais de Apoio	2.005
3.1.1.0: - Pessoal	
3.1.1.1: - Pessoal Civil	7.500.000
3.1.2.0: - Material de Consumo	30.000
3.1.3.0: - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2: - Outros Serviços e Encargos	630.000
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Pagamento de Salário Família	2.006
3.2.0.0: - Transferências Correntes	
3.2.5.0: - Transferências a Pessoas	
3.2.5.3: - Salário Família	4.000
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	84
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público	494

Atividade: Contribuições para o Programa de Formação do patrimônio do Servidor Público

2.008

3.2.0.0: - Transferências Correntes

3.2.8.0: - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

136.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação, pela tendência evidenciada no exercício em curso, no montante de Cr\$-9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil cruzeiros) e pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias, no valor de Cr\$-10.150.000,00 (dez milhões cento e cinquenta mil cruzeiros), consignadas no orçamento vigente, de conformidade com o disposto nos itens II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Unid. Orç.: Diretoria Técnica	4301.03
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos	217
Atividade: Capacitação de Recursos Humanos	2.003
3.1.3.0: - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2: - Outros Serviços e Encargos	20.000
Programa: Indústria	62
Subprograma: Produção Industrial	347
Projeto: Ampliação e Melhoria dos Equipamentos Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	1.003
4.1.0.0: - Investimentos	
4.1.2.0: - Equipamentos e Material Permanente	6.310.000
Programa: Indústria	62
Subprograma: Produção Industrial	347
Atividade: Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	2.004
4.1.0.0: - Investimentos	
4.1.2.0: - Equipamentos e Material Permanente	1.830.000
Unid. Orç.: Diretoria de Administração	4301.04
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades Gerais de Apoio	2.005
4.1.0.0: - Investimentos	
4.1.2.0: - Equipamentos e Material Permanente	1.990.000

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental. Imprensa Oficial do Estado, em 09 de novembro de 1981.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

Homologo em, 25 de novembro de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.642, de 25/11/81.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.Pa.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1711, DE 27 DE OUTUBRO DE 1981.

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir créditos suplementares, no valor total de Cr\$ 160.473.634,01.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-1281, de 20.10.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro Eduardo Alves Maia emitido no Processo CRE-88/81, de 20.10.81, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir no orçamento do DER-PA créditos suplementares, no valor total de Cr\$ 160.473.634,01 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e um centavo), que se destina ao reforço das dotações abaixo discriminadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	— Departamento de Estradas de Rodagem	5201
UNIDADE	— Diretoria Geral	5201
FUNÇÃO	— Transporte	16
PROGRAMA	— Administração	07
SUBPROGRAMA	— Administração Geral	021
ATIVIDADE	— Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará	2001
3.1.1.0.00	— Pessoal	
3.1.1.1.00	— Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	— Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 86.533.634,01
3.1.1.3.00	— Obrigações Patronais	
3.1.1.3.01	— INPS	Cr\$ 2.600.000,00
3.1.2.0.00	— Material de Consumo	
3.1.2.1.00	— Impressos e Expediente	Cr\$ 700.000,00
3.1.2.3.00	— Combustíveis e Lubrificantes	Cr\$ 500.000,00
3.1.3.0.00	— Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1.00	— Remuneração de Serviços	
	— Pessoais	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2.00	— Outros Serviços e Encargos	
3.1.3.2.02	— Passagens e Bagagens	Cr\$ 450.000,00
3.1.3.2.05	— Diversos Serviços e Encargos	Cr\$ 2.000.000,00
4.1.2.0.00	— Equipamentos e Material Permanente	
4.1.2.1.00	— Máquinas, Motores e Aparelhos	Cr\$ 36.000,00
	Total	Cr\$ 92.919.634,01
ÓRGÃO	— Departamento de Estradas de Rodagem	5201
UNIDADE	— Diretoria Geral	5201
FUNÇÃO	— Transporte	16
PROGRAMA	— Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA	— Dívida Interna	033
ATIVIDADE	— Amortização e Encargos de Financiamento	2002

3.2.6.0.00	— Encargos da Dívida Interna	
3.2.6.1.00	— Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 4.000.000,00
4.3.5.0.00	— Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.1.00	— Amortização da Dívida Contratada	Cr\$ 48.000.000,00
	Total	Cr\$ 52.000.000,00
ÓRGÃO	— Departamento de Estradas de Rodagem	5201
UNIDADE	— Diretoria Geral	5201
FUNÇÃO	— Transporte	16
PROGRAMA	— Previdência	82
SUBPROGRAMA	— Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE	— Encargos com Inativos e Pensionistas	2004
3.2.5.0.00	— Transferências a Pessoas	
3.2.5.3.00	— Salário-Família	Cr\$ 1.000.000,00
3.2.5.9.00	— Outras Transferências a Pessoas (Abono Familiar)	Cr\$ 6.000.000,00
	Total	Cr\$ 7.000.000,00
ÓRGÃO	— Departamento de Estradas de Rodagem	5201
UNIDADE	— Diretoria Geral	5201
FUNÇÃO	— Transporte	16
PROGRAMA	— Transporte Rodoviário	88
SUBPROGRAMA	— Rodovias	531
PROJETO	— Restauração, Sinalização e Outras Obras	1003
4.1.1.0.00	— Obras e Instalações	
4.1.1.5.00	— Outras Obras Públicas	
4.1.1.5.04	— Outras Obras	Cr\$ 8.554.000,00
	Total.	Cr\$ 8.554.000,00
	Total Geral	Cr\$ 160.473.634,01

Art. 2º — Os recursos financeiros necessários à abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, de conformidade com o disposto no item II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correrão à conta do excesso de arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional referente ao 4º trimestre de 1980, e recebido no 3º trimestre de 1981.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 27 de outubro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6615. Dia: 30.11.81)

RESOLUÇÃO Nº 1.712, DE 27 DE OUTUBRO DE 1981.

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 50.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e Considerando os termos do Ofício DERPA-1282, de 20.10.81, da Diretoria Geral do DER-PA; Considerando o voto do Sr. Conselheiro Luiz

da Costa Lopes, emitido no Processo CRE-89/81, de 20.10.81, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir no Orçamento do DER-PA, um crédito especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) equivalentes a 75.351,1363 ORTN's a preços de outubro de 1980, e que se destina ao início dos serviços de estudos e projetos e construção da Rodovia PA-473, trecho Almeirim-Monte Dourado.

Parágrafo Único — O crédito especial de que trata este artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

FUNÇÃO	— Transporte	16
PROGRAMA	— Transporte Rodoviário	88
SUBPROGRAMA	— Rodovias	531
PROJETO	— Construção de Rodovias	1002
4.1.1.0.00	— Obras e Instalações	
4.1.1.4.00	— Construção de Rodovias, Obras de Arte e Pavimentação	
4.1.1.4.01	— Construção de Rodovias	
4.1.1.4.01.24	— PA-473-Almeirim-Monte Dourado	Cr\$ 50.000.000,00

Art. 2º — Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior serão oriundos da operação de crédito, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), realizada entre o Banco do Estado do Pará S.A. e o Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 27 de outubro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6615. Dia: 30.11.81)

RESOLUÇÃO Nº 1.716, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981.

Autoriza a Diretoria Geral o Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 1.250.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-1401, de 17.11.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para a ampliação de duas salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "D. João VI", na zona urbana do Município de Capanema, neste Estado.

Art. 2º — Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior correrão à conta da importância de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), constante do Convênio celebrado em 12 de novembro de 1981, entre a Secretaria de Estado de Educação e o Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 17 de novembro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6615. Dia: 30.11.81)

ANÚNCIOS

— COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A

1) Alteração parcial dos estatutos sociais - Capítulo III (Capital e Ações) - arts. 4º e 5º - exclusão de 205.584 (duzentos e cinco mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações preferenciais comuns oriundas do Decreto-lei 756/69, conforme ofícios números 0633, 78/25045, 78/21152 e 78/21144 do Banco da Amazônia S/A, e SUDAM nº 607/79.

2) Outros assuntos de interesses sociais.

Dr. Geraldo de Andrade Carvalho
Diretor Presidente
CIC 062.793.768-34

Finda a leitura e após os necessários esclarecimentos, o sr. Presidente, rogou-me a leitura da proposta da Diretoria, assim redigida:

Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas

A Diretoria Executiva que esta subscreve, tomando conhecimento dos Ofícios do Banco da Amazônia S/A (BASA S/A), nºs 0633, 78/25045, 78/21152 e 78/21144, e SUDAM nº 607/79, nos quais aquele estabelecimento de crédito nos informa e solicita a exclusão de 205.584 (duzentas e cinco mil quinhentas e oitenta e quatro) ações preferenciais comuns, subscritas por pessoas jurídicas, com recursos de incentivos fiscais, oriundos do Decreto-lei 756/69, por motivos de insuficiência de depósitos, propõe aos senhores acionistas a execução da medida solicitada nos citados ofícios. Para maior clareza, informamos que as 205.584 (duzentas e cinco mil quinhentas e oitenta e quatro) ações correspondem ao Boletim de exclusão em anexo que fará parte integrante desta ata. Informou ainda,

o senhor Presidente, que a exclusão das ações ora pretendida, não altera o capital social autorizado, que permanece o mesmo, ou seja Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) representados por 17.000.000 (dezesete milhões) de ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim discriminadas:

CGC. MF. 04.987.319/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 25 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, às 10:00 horas, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - salas nºs 1401 e 1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas portadores de Ações com direito a voto da Cobrasa - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A., conforme verifica-se pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas da Empresa, convocados que foram por editais de acordo com a lei e os Estatutos Sociais.

Instalada a sessão pelo Diretor Presidente, Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, este convidou a mim Geraldo de Andrade Carvalho Junior, para secretariá-lo, no que acedi, ficando assim formada a mesa que dirigirá os trabalhos assembleares. Disse o Senhor Presidente, que o motivo da reunião, era deliberar sobre a matéria constante dos editais de convocação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, e que se achavam sobre a mesa, cuja leitura foi efetuada nos seguintes termos: Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. São convidados, os Senhores Acionistas da Cobrasa - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de março de 1980, às 10.00 horas, à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar - salas 1401 e 1414, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Ações Ordinárias	6.859.917	Cr\$, 6.859.917,00
Ações Preferenciais Comuns		
— D.L. 756/69	1.086.755	Cr\$ 1.086.755,00
Ações Preferenciais Classe "B"		
— D.L. 1376/74	5.542.531	Cr\$ 5.542.531,00
Ações Preferenciais Classe "C"	3.510.797	Cr\$ 3.510.797,00
Total do Capital Autorizado	17.000.000	Cr\$ 17.000.000,00

Estes, Senhores Acionistas, os assuntos que tínhamos a submeter à deliberação desta Assembléia Geral.

Belém, 25 de março de 1980

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO
Diretor Presidente

Foi deixada a palavra livre à manifestação dos presentes. Usou da mesma o Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, o qual falou em seu nome e dos outros acionistas, para dizer que concordavam plenamente com a exclusão de 205.584 (duzentas e cinco mil quinhentas e oitenta e quatro) ações preferenciais comuns. Posta em votação a proposta da Diretoria, foi aprovada por unanimidade de votos, deixando de votar os impedidos por lei. Novamente com a palavra o senhor Presidente determinou providências, que sejam comunicados os investidores ora excluídos conforme os Offícios do Banco da Amazônia S/A., e da Sudam - Superintendência da Amazônia, através da publicação da presente ata e Boletim. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas e aproveitou para reafirmar:

Excluídas 205.584 (duzentas e cinco mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações preferenciais comuns. Em seguida foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, assinada e aprovada por todos que ali compareceram.

Declaramos que a presente ata da Assembléia Geral Extraordinária é cópia autêntica da transcrita no livro desta sociedade.

COBRASA- COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A.
C.G.C. - MF nº 04.987.319/0001-03 - Belém - Para.

BOLETIM DE EXCLUSÃO DE 205.584 (DUZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTAS E OITENTA E QUATRO) ações PREFERENCIAIS COMUNS, para pessoas jurídicas, nominativas, de valor unitário de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-205.584,00 (Duzentos e cinco mil, quinhentas e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente aos Offícios do Banco da Amazônia S/A. (BASA S/A) nos 0633 - 78/25045, 78/21152 e 78/21144 e SUDAM nº 607/79, o, constante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, em 25.03.80.

001- Inds. Martins Jorge S/A - CGC 60.499.860 - 98.540 ações no valor de Cr\$-98.540,00 ; 002 - Aaraão S/C Ltda - CGC nº - 61.939.930 - = 724 ações no valor de Cr\$-724,00 ; 003 - Fibratan S/A - Usina de Tanbores de Fibras - CGC- 60.868.932-3.184 ações no valor de Cr\$-3.184,00 ; 004- Antonio de Amaral Leite - CGC 44580348 - = 2 ações no valor de Cr\$-2,00 ; 005 - May Zacani -CGC 79.364.543 = 1 ação , no valor de Cr\$-1,00 ; 006 - Trincoforte Ind e Comercio Ltda - CG. 61.056.503 =2.175 ações no valor de Cr\$-2.175,00 ; 007 - Alcides de Brida - CGC- 86.517.448 = 76 ações no valor de Cr\$-76,00 ; 008 - Aquecedores Boyler Ltda - CGC 62.108.154 - 2.168 ações , no valor de Cr\$-2.168,00 ; 009 -Breda Passarelli Ltda - CGC 54350406 = 1.185 ações no valor de Cr\$-1.185,00 ; 010 - Humelindo Dirksen - CG. 86.518.180 = 02 ações, no valor de Cr\$-2,00 ; 011- Irineu Maçcio - CGC 49.421.522 = 689 ações no valor de Cr\$-689,00 ; 012 - LET-Linhas Elétricas de Transmissão Ltda -CGC 54.370.176 - 689 ações no valor de Cr\$-689,00 ; 013- Serraria FORMOSA LTDA -CGC 50.530.416 - 363 ações no valor de Cr\$-363,00 ; 014- ATACATISTA DE AVES E OVOS T.T. LTDA - CGC 61.812.319- 316 ações no valor de Cr\$-316,00 ; 015- ROBERTO / MARQUES -CGC-60.502.473- 123 ações no valor de Cr\$-123,00 ; 016 - TESOIRO REAL LOTERIAS LTDA- CGC-61.965.779 - =3.671 ações, no valor de Cr\$-3.671,00 ; 017 - A.A. ARENAGA S/C LTDA - CGC- 79.354.106 - =1.400 ações, no valor de Cr\$-1.400,00; 018- ADIB & ACHKAR -CGC 71.452.349 - =258 ações no valor de Cr\$-258,00 ; 019- ADOLFO YOSHIMOTO -CGC- 55.851.216 = 450 ações no valor de Cr\$-450,00 ; 020 - ALCIDES DE BRIDA , CGC-86.517.448- = 210 ações no vr. de Cr\$-210,00; 021- ALVEDON S/C ,CGC-60.704.004 - =2.634 ações , no valor de Cr\$-2.634,00; 022- AQUECEDORES BOILLER LTDA , CGC- 62.108.154 = 4.336 ações no valor de Cr\$-4.336,00; 023- ATACADISTA DE AVES E OVOS T.T. LTDA- CG- 61.812.319- 632 ações no valor de Cr\$-632,00; 024 - BIBELOT PERFUMARIA E ARMARINHOS LTDA ,CGC 60.933.447 - 4.932 ações no valor de Cr\$4.932,00; 025 - Breda PASSARELLI LTDA ,

Belém, 25 de março de 1980

Assinaturas:

Presidente: Geraldo de Andrade Carvalho
Secretário: Geraldo de Andrade Carvalho Junior
Acionistas: Geraldo de Andrade Carvalho Junior
Cornelio Vieira de Moraes Junior
Kazuo Watanabe

Marina Glaucé Torres de Carvalho
Marina Glaucé Torres de Andrade Carvalho
Ricardo Torres de Andrade Carvalho
GERALDO DE ANDRADE CARVALHO

Presidente
GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JUNIOR
Secretário

14º CARTÓRIO DE NOTAS - VAMPRE
Reconheço, por semelhança a firma de Geraldo de Andrade Carvalho e Geraldo de Andrade Carvalho Junior.

São Paulo, 9 de abril de 1980

RUBENS DANTAS CORTEZ

Esc. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 574-80 a 1ª via da presente ata da Cobrasa - Colonizadora e Rep. Bras. S/A.

Belém, 20.05.1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

TALLULAN KOBAYASHI DE ARIMA	G-BAICO-Dir. Armada Car.	BEZANHO TORRES DE ASSADE CARVALHO
DE CARVALHO-Dir. Executiva	VALCO-Dir. Presidente	Barcel. Ribeiro

REF ID: A66888

(T. nº 10184, Reg. nº 6538 - Dias: 26, 27 e 30/11/81)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S/A

CGC.04.989.919/C001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Conversão das ações preferenciais classe "B" subscritas e integralizadas em mesmo número de ações Ordinárias;
- Assuntos Gerais.

A assembléia reunir-se-á às 10 horas do dia 4 de dezembro de 1981 na sede social à Rua Avertano Rocha, 392, Belém, 24 de novembro de 1981

Pelo Cons. de Administração
WALTER SOARES ALVES

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10192 - Reg. n. 6570 - Dias 26, 27 e 30.11.81)

AGROPECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A.

C.G.C. - 04.788.030/0001-65
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 07 de dezembro de 1981, às 14:00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 351 - conjunto 606, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;

b) Eleição da Diretoria e Fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76 relativos ao exercício encerrado em 31.12.80.

Belém, 20 de novembro de 1981

ANTÔNIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA
VILELA

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 6633 - Dias: 30/11, 01 e 02/12/81)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1981.

Às 17:00 (dezessete) horas do dia 23 de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), reuniram-se em seu Escritório Central, à Travessa Marquês de Pombal nº 44, nesta Cidade,

em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A. De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Galliano Cei, que verificando a legalidade da reunião, através do livro de Presença de Acionistas, constatou a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa. Tendo convidado a mim Túlio Roberto Cei para compor a mesa como secretário, ao que aceitei. Em seguida o Sr. Presidente mandou que fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no jornal A Província do Pará nos dias 6, 7 e 8 deste mês e no Diário Oficial do Estado nas mesmas datas, com a seguinte redação: Galliano Cei Indústria e Comércio S/A. - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação: Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 17:00 horas do dia 23 de outubro de 1981, em nosso Escritório Central, à Travessa Marques de Pombal nº 44, nesta Cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos: I - Aumento do Capital Social com utilização e Reservas; II - Reforma do Art. 5º dos Estatutos Sociais; III - O que ocorrer. Belém, 05 de outubro de 1981. a) Galliano Cei - Presidente. Prosseguindo o Sr. Presidente apresentou a proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social da Empresa passando de Cr\$-21.604.180,00 (vinte e um milhões, seiscentos e quatro mil, cento e oitenta cruzeiros) para Cr\$-39.236.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), utilizando os seguintes recursos: Reserva de Isenção do Imposto de Renda Cr\$-2.044.460,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros); Fundo para Aumento de Capital Cr\$-4.616.760,00 (quatro milhões seiscentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta cruzeiros); Reserva de Correção Monetária do Capital Cr\$-10.970.600,00 (dez milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos cruzeiros). Essa proposta foi aprovada por unanimidade de votos. Deste modo o Artigo 5º dos Estatutos passou a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$-39.236.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e seis mil cruzeiros) dividido em Cr\$-2.452.250 ações nominativas ordinárias de valor Cr\$-16,00 cada. Dando seguimento aos trabalhos o Sr. Presidente comunicou a mudança de endereço da Matriz da Travessa Marques de Pombal nº 44, no bairro da Cidade Velha, em Belém para a Rodovia BR-316, Km-2 - Prédio A, no município de Ananindeua neste Estado. Ainda comunicou ter a Diretoria paralizado a atividade da Empresa no ramo de comércio de estivas, em virtude dos prejuízos verificados em balanços por este setor de atividade, passando assim sua atividade exclusivamente no setor industrial de beneficiamento de cereais. De acordo com a proposta do acionista Galliano Cei Júnior, aprovada nesta reunião, a Diretoria passará a ter uma retirada a título de Pro Labore mensal, com início para 1º de novembro de 1981, no valor de Cr\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), assim distribuído: Presidente Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros); Vice-Presidente Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) e Diretor Indústria Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e

como não houvesse alguém se manifestado, agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário a fim de que fosse redigida a presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, dela extraindo-se 3 vias para os devidos fins. Esta é a cópia autêntica da Ata de Reunião da Assembléia Geral Extraordinária de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., realizada em 23 de outubro de 1981, extraída do livro próprio da Empresa.

Belém, 23 de outubro de 1981.

TULIO ROBERTO CEI

Secretário

GALLIANO CEI, ALICE TEIXEIRA CEI, OLINTO ALFREDO CEI, NENA GERUZA CEI, GALLIANO CEI JÚNIOR, JOSÉ AURÉLIO CEI, MAURO GLAUCO CEI, BRUNO SÉRGIO CEI, RENATO BARATA CEI, CESAR AMÉRIGO CEI, RAIMUNDO NOGUEIRA NETO, MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA e ANASTÁCIO TELES VALADARES.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a firma supra de Túlio Roberto Cei.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1469-81, a 1ª via da presente Ata de Galliano Cei Ind. e Comércio S/A.

Belém, 23 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6601 - Dia: 30.11.81)

PECBRÁS — COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA

C.G.C. — 04.797.395/0001 - 56

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 07 de dezembro de 1981, às 14:00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, n. 351, conjunto 606 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981;

b) Eleição da Diretoria e Fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76 relativos ao exercício encerrado em 31.12.80.

Belém, 20 de novembro de 1981.

ANTÔNIO JOSÉ ROSSIM JUNQUEIRA VILELA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 6632 - Dia 30.11 e 01, 02.12.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1984 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981
DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 10.592, de 27.04.78,

DECRETA:

Art. 1º — Fica transformado para a Classe "C" da Categoria Funcional Agente Administrativo, do Grupo Serviços Auxiliares, 1 (um) Cargo Professor EP-1 ocupado pela servidora Maria das Graças Oliveira Fernandes, habilitada no processo seletivo específico de que trata o Decreto de estruturação do referido Grupo, nº 10.592, de 27.04.78, lotada na Secretaria de Estado de Educação (Assessoria do Gabinete).

Art. 2º — O órgão de pessoal da Secretaria de que trata o artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente a servidora o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3342)

DECRETO Nº 1985 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado o enquadramento do servidor Jorge Gaudencio de Lima efetivado na Classe "B" da Categoria Funcional Agente de Portaria, através do Decreto nº 296 de 21.09.79, publicado no Diário Oficial de 28.09.79, o qual passará a integrar a Classe "A" da Categoria Funcional Investigador de Polícia Código GEP-PC-706.1 do Grupo Polícia Civil Código GEP-PC-700, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional do

servidor as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos decorrentes deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3342)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Doraci Farias da Silva, Antonio Adelson de Lima, Ubirajara do Nascimento, Elesbão de Castro, Ewerton Filho, Paulo Anísio Rocha Ramos, José Ademil Costa da Cruz, Sebastião A. S. Sobrinho, Tompson Felix Custódio da Mota, Carlos Alberto Monteiro Palheta (Emitentes), L. S. S. Com. Exp. Imp. Ltda, Virginia de Sales Solino, Benedito Caldas, Mario Monteiro Palheta, Cesario Chiappetta, Carlos Alberto Carvalho Alves, Raimunda Menezes Picanço, José Nilson de Oliveira, Regina Akim Santos (Avalistas), F. A. dos Santos, Reinaldo Satiro de Almeida, Araguaia Proj. Constr. Com. Ltda, C. N. C. Cia. Nac. de Com. Ltda, A. E. Alencar, Adalberto dos Reis Pimentel, Bernardino Francelino Alves, Americo Hortencio da Cruz, João Batista Costa da Silva, Dulcivanete Ferreira Gomes, Francisco Angelo, G. T. Noronha, C. N. C. Cia. Nacional de Com. Ltda, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro, 276, da parte de Fininvest. S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Finasa S/A - Cred. Financ. Inv., Banco Real S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Safra S/A, Banco do Brasil S/A, Descubra Des Ltda, Banco Itau S/A, Perfon Tel. Ltda, Banco da Amazônia S/A, Fabriljuta, Itauto Ltda, Capri Tec. Banco do Brasil S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quinze (15) notas promissórias e dezesseis (16) duplicatas de contas mercantins, nos valores de Cr\$ 10.881,00/ 30.201,00/ 2.016,00 - Saldo 2.183,00/ 4.934,16 saldo/ 70.000,00/ 120.000,00 / 235.000,00 / 18.510,00 / 5.747,00 saldo / 24.500,00 / 6.904,00 / 13.830,00 saldo / 6.975,00 saldo Cr\$ 36.702,00 saldo / 21.919,00 / 72.370,00 / 5.000,00 / 23.400,00 / 188.514,00 / Cr\$ 19.575,00 / Cr\$ 5.000,00 / 27.316,40 / 9.750,00/ 38.487,67/ 2.550.000,00/ Cr\$ 2.550.000,00/ 4.220,00/ 27.862,50/ 33.720,93/ 63.643,42/ vencimentos vários por V. Sas, emitidas avalizadas e não pagas a favor de Fininvest, Cruzeiro do Sul S/A, Turismo Bradesco S/A, Adm. Serv., Banco do Estado do Pará S/A, Finasa S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Eliseu Monteiro Chaves, Estancia Entroncamento Com. Ind., Amazônia Indl. Coml. Guanará, Ind. de Filtes Barras, Descubra

Des Cultural Bras., Pará Distr. Ltda, Perfon, Macar - Mad. e Mat. Constr. Ltda, Fabriljuta - Cia. Fabril de Juta Parintins, Itauto Ltda, Capri Tecidos Ltda, Ind. Bras. Filtros Irlimp Ltda, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantins, ficando V. Sas, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 27 de novembro de 1981

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6599 - Dia: 30/11/81)

proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: Wander dos Santos Correa e Wilma Miranda de Sales, ele filho de José Correa e Marlene dos Santos Correa, ela filha de Francisco Sales e Madalena Miranda de Sales, solt. Ademir Pinheiro de Freitas e Maria Lucia da Silva Maia, ele filho de Amazonina de Aguiar Freitas e Josefa Pinheiro de Freitas, ela filha de Walmir Martins Maia e Barbara da Silva Maia, solt. Ivo José de Souza e Lindalva Americo Fiel, ele filho de Marina Maria de Souza, ela filha de Pedro Americo Fiel e Tomazia de Freitas Fiel, solt. Antonio Ricardo Puget Mergulhão e Wilsa Dias de Novoa, ele filho de Antonio Eulalio Mergulhão e Agilberta Puget Mergulhão, ela filha de Wilton Vieira de Novoa e Heloisa Dias de Novoa, solt. José Augusto Alves dos Santos e Carmen Lucia Porfirio da Silva, ele filho de Raimunda Alves de Souza, ela filha de Cecilio Porfirio da Silva e Maria de Lourdes Souza da Silva, solt. José Antonio Ferreira de Andrade e Maria Rosa Dutra da Costa, ele filho de Manoel Ferreira de Andrade e Maria Felix Souza, ela filha de Epitacio Gomes da Costa e Orbelia Dutra da Costa, solt.

Gerson José Gondim de Souza e Maria Regina Viana Cunha, ele filho de Gerson Candido de Souza e Maria Izabel Gondim, ela filha de José Cunha e Maria do Carmo Viana Cunha, solt. Guaracy Guerra Cavalcante e Suely Maria Miranda Bahia, ele filho de Manoel Elvies Cavalcante e Georgina Guerra Cavalcante, ela filha de João Luiz Miranda Bahia e Oneide Creusa Miranda Bahia, solt. Guy Rodrigues Peixoto Junior e Maria Ligia Moraes Cabral, ele filho de Guy Rodrigues Peixoto e Maria de Lourdes de Amorim Peixoto, ela filha de Alfredo Rodrigues Cabral e Lea Norma Moraes Cabral, solt. Emil Schubert e Arlete Maria Pinheiro Pereira, ele filho de Luiz Schurbert e Clara Schurbert, ela filha de Benedito Pereira Ferreira e Izabel Aláide Pinheiro Pereira, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 27 de novembro de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, esc. juramentada, assinou.

EDITH PUGA GARCIA

Esc. Aut.

(T. nº 10068 - Reg. nº 6616 - Dia: 30.11.81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Marco Antônio Ferreira de Araújo, Aarão Bittencourt Cohen Filho Regina Maria Pereira dos Santos, Antônio Lúcio Guedes Ferro e Silva, Raymundo Júpiter Maia Netto, Wilson Barros Vidal, (Emitentes), Evani Escarião Oliveira, Benjamin Carlos Ferreira, S. Ribeiro Ltda., Morais Distr. Ltda., D.T. Noronha, A.E. Alencar, Jorgina S. Gomes, Alcides Lopes Mesquita, Antônio Lima Rep. e Com., Lourival Gomes Neves, Benedito Soares Dias, Pedro Custódio de Oliveira Filho e Emanoel Justino Odilon Andrade Gouveia, Luciano Edmundo Sobral, P. S. Campos, Maguari Com. Ind. Ltda., A Imunilar, L.L. de Souza, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Forpel — Fortaleza das Peças Ltda., Fininvest S/A, Banco da Amazônia S/A, Finasa Cred. Financ. Inv., Banco Bandeirantes S/A, Banco Francês Brasileiro S/A, Banco Real S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Auxiliar S/A., Inds. Gandra S/A, Banco da Amazônia S/A, Brasmaq Imp. Bras. de Maq., Mil Roupas Ind. Com. Ltda., Transpampa — Transp. Pampa, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dois (2) cheques, sete (7) notas promissórias e dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 10.000,00 / 10.000,00 / 9.273,00 / 14.649,00 / 13.125,00 / 29.274,00 / 1.800,00 / 8.979,00-saldo / 11.283,00 / 176.000,00 / 62.156,00 / 41.993,00 / 42.700,00 / 9.157,00 / 540.000,00 / 540.000,00 / 867.000,00 / 857.500,00 / 1.290,00 / 1.290,00 / 8.493,00 / 7.020,00 / 46.666,00 / 116.800,00 / 80.000,00 / 20.800,00 / 8.870,06 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Forpel — Fortaleza das Peças, Fininvest S/A, Ichiro Toda, Finasa S/A, Banco Bandeirantes de Invest., Oliveira Com. Pneus S/A., Eliseu Monteiro Chaves, Planos de Moda Ind. Com. Ltda., José Lopes da Fonseca e Cia.

Ltda. — Jolfeca, Inds. Gandra S/A, Dispal, Disrel — Dist. Rep. Ltda., Perfon Telec. Ltda., Mecan — Maq. Veículos Ltda., Brasmaq — Imp. Bras. de Maq., Mil Roupas Ind. Com. Ltda., Transp. Pampa S/A, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 26 de novembro de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6584. Dia: 30.11.81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE TOMÉ-AÇU

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

A Doutora Carmen Lucia Monteiro Faria, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia quatorze (14) de dezembro próximo, às dez (10) horas, à porta principal do edifício do Forum local, sito à Avenida Três Poderes s/n, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios do Forum, levará à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), os seguintes bens: "penhorados ao executado Yoshio e Sato e sua mulher Hatuko Sato, na Ação de Execução Forçada que lhe move o Banco do Brasil S/A, a saber: "Lote agrícola nº 140 com área de quinze (15,0) hectares, situado à margem da Rodovia PA-02, localidade Agua Branca, Tomé Açu, Estado do Pará, confinando ao Norte com o sr. Isui Nagano, ao Sul sr. Takao Sawada, Leste Kowashi Sawada e Oeste com Jorge Kamada, medindo pela frente 250 mts. e fundos 600 mts. Um depósito construído de madeira, coberto com telhas brasileiras, medindo 6x8 mts. 1.000 pés de cacauzeiros, estando o título de propriedade do referido lote devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 497, fls. 01 do livro 3-A, hipotecado ao Banco do Brasil S/A, através da Cédula Rural Hipotecária nº EAI-71/7-CRH". Desde já fica designado, digo, - outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 14 (quatorze) de janeiro de 1982 às dez (10) horas, no lugar acima discriminado, para o leilão público a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembaraçados, de quaisquer ônus. E para que ninguém possa ignorar, digo, e para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente que será publicado uma (1) vez pela Imprensa Oficial do Estado e afixado em lugar público de costume. Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta ci-

dade de Tomé Açu, Cartório do Único Offício, aos 13 dias do mês de novembro de 1981. Eu, José Carlos Junior, escrevente juramentado da Comarca, datilografei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA
Juíza de Direito da Comarca
(Ext. Reg. nº 6618 - Dia: 30.11.81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ITAITUBA

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. CLÉLIA MAIA — Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que que este EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente, com prazo de vinte (20) dias, a contar de sua publicação, CITA a suplicada: MARINETE DA SILVA LIMA, brasileira, casada, de profissão desconhecida, estando em lugar incerto e não sabido, para ciência da "Ação de Divórcio", intentada por JOAQUIM CARLOS LIMA, em tramitação por este Juízo e expediente do escrivão que este subscreve, e, para comparecer à audiência de conciliação que será realizada no dia vinte e um (21) de dezembro do corrente ano, às dez (10) horas, tudo de conformidade com a petição inicial e despacho da MMA. Juíza de Direito, em seguida transcritos: - É do teor seguinte a petição inicial: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Itaituba-Pá. - JOAQUIM CARLOS LIMA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Victor Campos, nº 138, vem, por meio de seu advogado que esta subscreve - Ut Instrumento de mandato anexo - propor, contra sua mulher: MARINETE DA SILVA LIMA, brasileira, de profissão e residência desconhecidas, a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO, com base na Lei n. 6.515, de 26 de dezembro de 1977, e pelos seguintes fatos e fundamentos de direito: O Suplicante é civilmente casado com a Suplicada, cujo evento realizou-se no dia 10.08.70, na Cidade de Marabá, neste Estado, sob o regime de comunhão parcial de bens, consoante faz prova com documento incluso: fotocópia da certidão do respectivo casamento. O casal encontra-se, todavia, separado há mais de cinco (05) anos consecutivos, não havendo possibilidade de reconstituição da sociedade conjugal. O Suplicante desconhece o atual paradeiro da Suplicada, estando a mesma **em lugar incerto e não sabido**. O casal não possui filhos. O Suplicante não possui bens imóveis, desconhecendo a situação da mulher. Estando, portanto, a separação, dentro dos ditames da lei divorcista, vem o Suplicante requerer a citação da requerida, **por Edital**, obedecidas as formalidades legais estabelecidas pelos artigos 231, II e

232, do C.P.C.. Requer também que, decorrido o prazo assinado, e nomeado curador à Suplicada, seja a ação julgada procedente, concedendo V. Exa. o divórcio pretendido, dentro das cautelas da Lei. Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidas. Dá-se a esta o valor de Cr\$ 1.000,00. Nestes termos, espera deferimento. Itaituba, 06 de outubro de 1981. (a) Miguel Ovídio Correa Batista - Miguel Ovídio C. Batista - Advogado - OAB/PA-M-365-CPF 032216522. DESPACHO: - Cite-se por Edital pelo prazo de 20 dias, a suplicada, para a audiência de conciliação, a realizar-se no dia 21 de dezembro, às 10:00 horas. Itaituba, 12/11/81. (a) Clélia Maia - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento da suplicada e não alegue ignorância, será o presente publicado na forma da Lei e afixado cópia à porta do edifício do Forum desta cidade, no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Itaituba - Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de 1981. Eu, a) Ilegível - Escrevente Juramentado, servindo de escrivão no impedimento ocasional do titular, datilografei e subscrevi.

Dra. CLÉLIA MAIA
Juíza de Direito

(T. Nº 10199 — Reg. Nº 6583 — Dia 30/11/81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO GUEIROS

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DO CÍVEL
DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES — Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio e dos Feitos da Fazenda Estadual da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste na Imprensa, cita a INDÚSTRIA QUÍMICA MDN LTDA., WALDIR FERREIRA DE MORAES, brasileiro, solteiro, comerciante e MOISÉS GAMA NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes nesta cidade, mas no momento em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça, encarregado da diligência, para pagarem, dentro das vinte e quatro horas seguintes ao término do prazo deste Edital, a quantia de Cr\$ 163.815,63 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quinze Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos), representada por uma nota promissória de emissão da primeira e aval dos demais, emitida em garantia de um

contrato particular de confissão e novação de dívida, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, acrescida dos juros contratuais, custas judiciais e demais cominações legais, inclusive honorários advocatícios na base de vinte por cento, de acordo com o pedido feito pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., nos autos da Execução que move contra INDÚSTRIA QUÍMICA MDN LTDA., WALDIR FERREIRA DE MORAES e MOISÉS GOMES NASCIMENTO, que ficaram desde já advertidos de que a falta de defesa, após a penhora e dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo Autor, tudo em cumprimento ao respeitável despacho a seguir transcrito: "Cite-se pelo prazo de trinta dias. Em, 23.11.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves". - E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado na Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Therezinha Gueiros - Escrevã este datilografei e subscrevo.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz de Direito da 6ª Vara e Feitos
da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. Nº 6582 — Dia 30/11/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

NÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Aptes: João Batista Figueira Marques (em causa própria), Antenor de Oliveira Costa e Catarina Carvalho de Souza (Dr. Wilson Velasco).

Apdos: Os mesmos

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Maria de Nazaré Gomes Távora (Dr. Otávio Augusto Chase).

Apdo: Antônio Pontes Távora (Dr. Humberto H. de Vasconcelos).

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 26 de novembro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. reg. nº 3327)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.645

Belém — Segunda-feira, 30 de novembro de 1981.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 208/81

EXPEDIENTE DO DIA 18/11/81

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 1.354/81—CART/SR/DPF/PA., do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal - Coordenador Regional Policial, em Exercício.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 185/81-SR/PA, no qual figura como indiciado: Jerônimo Valente Cerdeira (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 1.355/81—CART/SR/DPF/PA., do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial, em Exercício.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 187/81-SR/PA, no qual figura como indiciado: Euridice Menezes de Barros (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 184/81-DRE/SR/DPF/PA., do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal - Chefe da DRE/CRP/SR/DPF/PA.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 183/81, instaurado em 13 de outubro do corrente ano (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 1.356/81—CART/SR/DPF/PA., do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial, em Exercício.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 186/81-SR/PA, no qual figura como indiciado: Alceu Pereira dos Reis (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÕES E PROCESSOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

OF. Nº 1.358/81-CART/SR/DPF/PA., do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial, em Exercício.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 189/81-SR/PA., no qual figura como indiciado: Benedito Aurimar Xavier (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 1.360/81-CART/SR/DPF/PA., do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial, em Exercício.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 191/81-SR/PA., no qual figura como indiciado: José Vieira Sobrinho (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 1.362/81-CART/SR/DPF/PA., do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial, em Exercício.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 193/81-SR/PA., no qual figura como indiciado: Gérson Resplande da Costa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF/ASJ/PA—2992/81, do Dr. Vilson Correa - Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Assunto: Designação de preposto.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Efraim Ramiro Bentes (Adv.: Dr. Lóris de Oliveira Neves).

Assunto: Requer autorização para pagamento em favor da Fazenda Nacional (Proc. nº 20.132/81).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Aymeh Aparecida Consuelo Queiroz (Adva.: Dra. Esamar Favacho Bandeira).

Assunto: Solicita juntada de documentos aos autos do Processo nº 19.279.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva.: Dra. Vera Lúcia Santos).

Assunto: Requer sobrestamento da execução nº JF-20.054, pelo prazo de 30 dias.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. José Alves Maciel (Adv.: Dr. José H. Lima)

Assunto: Ref. Homologação de Opção nº 18.421.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Antonio José Dantas Ribeiro.

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 5.462.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho).

Assunto: Ref. execução contra A Renovadora Limitada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Vem promover Ação Executiva contra Raimundo da Silva Baia.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Vem promover Ação Executiva contra Manoel de Freitas Baia.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva.: Dra. Nizete Arruda).

Assunto: Ação Executiva contra Drogaria Recife Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Dorival José Américo de Oliveira (Adva.: Dra. Esaumar Favacho Bandeira).

Assunto: Reclamação Trabalhista contra União Federal (Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Social - (Adva.: Dra. Maria Regina Martins).

Assunto: Processo de Execução contra o Ofício Privativo de Notas e Registros de Contratos Marítimos.

DESPACHO: A. Cite-se. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv.: Dr. Icaraf Dias Dantas), move contra: José Raul Rocha de Araújo, Adenilton Washington Moutinho Simões, João Araújo de Oliveira, Leandro Ferreira de Oliveira, Roberto César dos Santos Alencar, Rodynaldi da Silva Maia, Carlos Augusto Machado Mouzinho, Carlos Gomes de Araújo, Edinaldo José da Silva Correa e Ana Fátima de Almeida Maia.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade), move contra: Manoel Waldemar dos Santos Almeida, Rodrigues Baptista - Companhia Limitada, Madeiras e Móveis do Pará - Comércio, Indústria e Representação Limitada, Ivan C. Moura - Comércio de Veículos, Peças e Acessórios, Indústria e Comércio Paraguará Limitada, Edilton A. Macedo Limitada, Raimundo Rocha Campos, Agropecuária Vale do Arrais S/A., Armazém Pindorama Limitada, Serviposto - Comércio, Representações e Transportes Limitada, Palmeiras da Amazônia Industrial S/A. - Madeira e Comércio São Judas Tadeu Limitada e Oleos do Pará S/A. - OLPASA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva.: Dra. Vera Lúcia dos Santos), move contra: Equatorial Timber Limitada, Arruda Pinto & Cia., Cedral - Construção, Engenharia e Projeto Ltda. e J. Ursulino da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 46/81

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial processante. Belém-Pará, em 18.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 073/81

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 18.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 108/81.

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial processante. Belém, Pa, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 465 - AUTOS DE PEDIDO DE EXAME MÉDICO

Requerente: Raul Leon Viales (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Diga-o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1873 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO) (TFR Nº 3.972)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Aldemar Jesus Cardoso (Adv. Dr. Carlos Platilha) e Vilar Monteiro (Adv. Dr. Heliomar Matos)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5717 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9966 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Odivaldo da Silva Rotterdam (Adv. Dr. José Siqueira Rodrigues Filho), Alonso Coelho de Lira e Cláudio Coutinho Gomes (Adv. Dr. José Siqueira Rodrigues Filho).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 289 verso. Renovem-se as diligências para o dia 23 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas. Belém-Pará, em 18.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.202 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: José Maria Rodrigues (Adv.: Dr. Rafael Lucas Filho).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499, do Código de Processo Penal. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.850 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Paulo Tarachuk (Adv.: Dr. José Cabral); Edilson Pereira de Souza (falecido) e Valdemar Vitorino (Adv.: Dr. Arthur B. de Miranda).

DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação no local onde residem, cientes as partes interessadas. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.483 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: José Juraci Siqueira de Castro (Adv.: Dr. Heliomar Matos).

DESPACHO: 1. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se insiste no depoimento da testemunha Luiz Otávio Branco, aliás não localizado pelo Oficial de Justiça (fl. 125); 2. Expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha Miguel Ângelo Nogueira Lopes, no lugar onde reside; 3. Intime-se. Belém-Pará, em 18.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.200 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Isaías Leite de Oliveira e Francisco Olimpio de Queiroga (Adv.: Dr. João Paulo Couto Alves).

DESPACHO: Renovem-se às diligências para o dia 09 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém-Pará, em 18.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.032 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Paulo Rogério Pinheiro (Adv.: Dr. Moacyr Pamplona).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 24 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, 18.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.482 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Rosildo Hennington Malheiros (Adv.: Dr. José Wilson M. da Fonseca).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 181, faça-se a intimação do advogado por meio de mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça do lugar onde o profissional exerce as suas atividades. Belém-Pará, em 18.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício Nº 111/81, de 12.11.81, do Poder Judiciário da Comarca de Santarém.

Assunto: Solicita informações sobre o nosso Ofício nº 1.827, datado de 03.11.81, referente Processo nº 17.834.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício Nº 1.139/81.P., de 06.11.81, do Juiz Federal - 4ª Vara - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Encaminhamento (faz), deprecando seja dado cumprimento ao "Sursis" nessa Seção Judiciária, do réu: Manoel Cassiano Montes, domiciliado neste Estado.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício Nº 1.349/81 - CART/SR/DPF/PA., de 13.11.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 14/81-DPF/MBA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício Nº 1.351/81 - CART/SR/DPF/PA., de 16.11.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 194/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 1.357/81 - CART/SR/DPF/PA., de 17.11.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 188/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 1.359/81 - CART/SR/DPF/PA., de 17.11.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 190/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 1.361/81 - CART/SR/DPF/PA., de 17.11.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 192/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho), vem mover contra Agropecuária Remanso-Açu S/A., Alcindo Pereira Neves, Antonio Coutinho, Arruda Pinto & Companhia, Construções Indústria e Comércio Limitada - Cial, Exportadora e Importadora Bom Futuro - Comércio, Indústria e Representação Limitada, João Alberto Castelo Branco de Paiva, João Pontes de Moraes, Miranda Costa - Companhia Limitada, Paramoto - Comércio e Representação Limitada, R. Pio Furtado Artefatos de Madeira, Servi Som Limitada, Sociedade Comercial Irmãos Biolcati, Tecnofrio - Comércio e Representação Limitada e Tradebrás - Comércio, Importação e Exportação Limitada.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv.: Dr. Icaraf Dias Dantas), vem mover contra Alberto Moraes Moreira Júnior, Balder de Farias Chaves, Crisonaldo Raimundo Alves Carneiro da Cunha, Dióscoro Barros Guimarães, Hilma Pereira dos Santos, Humberto Viggiano, Iradelyr Milkner Moraes da Rocha, João Evangelista Rodrigues Filho, Manoel Lopes Leão e Simão de Jesus Silva.

DESPACHOS: A. Cite(m). Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dra. Maria Regina Martins), vem mover contra Agroval - Agropecuária Vale do Anapú Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos), vem mover contra Mitograph Editora Limitada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dra. Maria Regina Martins), vem mover contra Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo), vem mover contra Raimundo Augusto Mougo Paumgarten.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues), vem mover contra Raimundo Mendes de Moraes e Raimundo Miranda.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista que Ivaldeci Mesias Pinheiro (Adv.: Dra. Esaumar Favacho Bandeira), vem mover contra a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SU-CAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Proc. Dra. Maria Regina Martins).

Assunto: Requer o sobrestamento, pelo prazo de 30 dias, da execução proferida nos autos do Processo nº 20.041.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Proc. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Assunto: Vem contraminutar a Apelação interposta nos autos do Processo nº 18.803.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória em que é Deprecante o Juiz Federal da Primeira Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Depreca a Intimação Pessoal da Embargante: Indústria Arapiranga Ltda., nas pessoas dos sócios: Nelson dos Santos e João Eduardo Marques da Silva.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém-Pará, em 18.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Colmbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 18 de novembro de 1981.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 20.301 - Impete: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes

Impedo: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 20.248 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Ofício Privativo de Notas e Reg. Cont. Marítimos

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.249 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Ofício Privativo de Notas Reg. de Cont. Marítimos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.254 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Execdo: Simão de Jesus Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.255 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Execdo: José Raul Rocha de Araújo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.256 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Execdo: Alberto Moraes Moreira Júnior

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.257 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Execdo: Adenilto Washington Moutinho Simões

Aa: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.258 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Execdo: Iradelyr Milkner Moraes da Rocha

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.259 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Execdo: João Araújo de Oliveira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.260 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Execdo: João Evangelista Rodrigues Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.261 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Execdo: Leandro Ferreira de Oliveira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.262 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Execdo: Manoel Lopes Leão

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.263 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Execdo: Roberto Cezar dos Santos Alencar

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.264 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imó-
 veis
 Execda: Hilma Pereira dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.265 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imó-
 eis
 Execdo: Rodynaldi da Silva Maia
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.266 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imó-
 veis
 Execdo: Balder de Farias Chaves
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.267 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imó-
 veis
 Execdo: Carlos Augusto Machado Mouzinho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.268 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imó-
 veis
 Execdo: Crisonaldo Raimundo Alves C. da Cunha
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.269 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imó-
 veis
 Execdo: Carlos Gomes de Araújo
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.270 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imó-
 veis
 Execdo: Dióscoro Barros Guimarães
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.271 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imó-
 veis
 Execdo: Edinaldo José da Silva Corrêa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.272 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imó-
 veis
 Execdo: Humberto Viggiano
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.273 - Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imó-
 veis
 Execda: Ana Fátima de Almeida Maia
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.274 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Alcindo Pereira Neves
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.275 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Manoel Waldemar dos Santos Almeida
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.276 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: João Pontes de Moraes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.277 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Rodrigues Baptista Cia. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.278 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: João Alberto Branco de Paiva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.279 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Madeiras e Móveis do Pará Com. Ind. e Repres. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.280 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Antonio Coutinho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.281 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Ivan C. Moura Com. de Veículos Peças e Acessórios
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.282 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Miranda Costa Cia. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.283 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Ind. e Conservas Paranaguá Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.284 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Tecnofrio Com. e Representação Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.285 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Editon & Macedo Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.286 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Servi Som Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.287 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Raimundo Rocha Campos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.288 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Exp. e Imp. Bom Futuro Com. Ind. e Repres. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.289 - Exeqte: IAPAS
 Execda: Equatorial Timber Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.290 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Exa: R. Pio Furtado Artefatos de Madeira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.291 - Exeqte: IAPAS
 Execda: Arruda Pinto & Cia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.292 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Arruda Pinto & Cia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.293 - Exeqte: IAPAS
 Execda: Cedral - Construção, Engenharia Projeto Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.294 - Exeqte: IAPAS
 Execda: Mitograph Editora Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.295 - Exeqte: IAPAS
 Execdo: J. Ursulino da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.296 - Exeqte: IAPAS
 Execda: Agroval - Agropecuária Vale do Anapú Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.302 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Agropecuária Vale do Arrais S/A
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.303 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Agropecuária Remanso Açú S/A
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.304 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Armazem Pindorama Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.305 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Tradebrás - Com. Imp. Exp. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.306 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Serviposto Com. Repres. e Transporte Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.307 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.308 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Palmeiras da Amazônia Industrial S/A
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.309 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Antonio Coutinho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.310 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Madeira e Comércio S. Judas Tadeu Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.311 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Construções Indústria e Comércio Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.312 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Óleos do Pará S/A - OLPASA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.313 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: Paramoto Com. e Representação Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.314 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execda: A. Renovadora Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE IV - EXECUÇÕES:
 Nº 20.250 - Exeqte: Caixa Econômica Federal
 Execdos: Raimundo Mendes de Moraes e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.251 - Exeqte: Caixa Econômica
 Execdos: Raimundo da Silva Baia e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.252 - Exeqte: Caixa Econômica Federal
 Execdos: Raimundo Miranda e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.253 - Exeqte: Caixa Econômica Federal
 Execdos: Manoel de Freitas Baia e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.297 - Exeqte: Caixa Econômica Federal
 Execdos: Raimundo Augusto Mougo Paumgartten e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.298 - Exeqte: Caixa Econômica Federal
 Execdos: Drogaria Recife Ltda e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 20.317 - Depte: Juiz Federal da 1ª Vara do Rio de Janeiro
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 CLASSE VIII - HABEAS CORPUS
 Nº 20.299 - Impte: Bel. Antonio José Dantas Ribeiro
 Pacientes: Alvaro José Quintão Nogueira e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
 Nº 20.300 - Depte: Juiz Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
 Nº 20.315 - Reclte: Dorival José Américo de Oliveira
 Reclda: União Federal (SUCAM)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.316 - Reclte: Ivaldeci Messias Pinheiro
 Reclda: União Federal (SUCAM)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 INQUÉRITOS POLICIAIS:
 Nº 456 - Inquérito Policial nº 183/81-SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 457 - Inquérito Policial nº 14/81 - MB
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 458 - Inquérito Policial nº 186/81 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 459 - Inquérito Policial nº 188/81-SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 460 - Inquérito Policial nº 189/81 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 461 - Inquérito Policial nº 190/81 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 462 - Inquérito Policial nº 191/81 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 463 - Inquérito Policial nº 192/81 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 464 - Inquérito Policial nº 193/81 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 465 - Inquérito Policial nº 194/81 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 6521)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 209/81

EXPEDIENTE DO DIA 19/11/1981
 JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 1364/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins
 Maciel Borges (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº
 200/81-SR/PA, devidamente relatado.

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os de-
 vidos fins. Belém, Pa, em 19.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Di-
 retor do Foro.

Of. nº 1371/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Aldemir Gonçalves
 Pereira (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Vem encaminhar autos do Inquérito Policial nº
 102/81-SR/DPF/PA, devidamente cumprido.

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os de-
 vidos fins. Belém, Pa, em 19.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 192/81-GAB/SR/DPF/PA do Bel. Sadoc Thales de Ber-
 redo Reis (Delegado Superintendente Regional da SR/PA).

Assunto: Vem em atendimento ao nosso Of. nº 1904/81, infor-
 mar que os cidadãos Alvaro José Quintão Nogueira da Silva, Adauto
 Moreira, José Félix da Silva e Itamar Barros de Sousa, não se encon-
 tram presos ou detidos na Delegacia de Marabá, ou ainda em qual-
 quer dependência policial subordinada aquela Superintendência Re-
 gional.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.11.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Of. /INCRA/CR-01/J/Nº 031/81 do Procurador Regional do
 INCRA (Dr. Roberto Luiz Caldas Simas)

Assunto: Encaminha o exemplar de nº 06 da Revista de Direito
 Agrário.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em
 19.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF/GAP-2999/81 do Diretor Regional da Empresa Brasileira
 de Correios e Telégrafos (Dr. Vilson Corrêa).

Assunto: Em atendimento ao nosso Of. nº 1870/81, vem infor-
 mar que desconhece o atual endereço de seu ex-empregado José
 Roberto Powell Machado.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.11.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Habeas Corpus que, o advogado Dr. Edilson
 Baptista de Oliveira Dantas, vem impretrar em favor de Luiz Ito
 Picklehen.

Despacho: A. Solicite-se informações. Belém, Pa, em
 19.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Raphael Celda Lucas Filho (e/cau-
 sa própria).

Assuntos: Vem solicitar sua inscrição no quadro de assistente
 judiciário de necessitados.

Despachos: Como requer. Ao Dr. Diretor de Secretaria para
 os devidos fins. Belém, Pa, em 19.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal
 e Diretor do Foro.

Petição de Weber Eidel Quemel Gonçalves (Adv. Dr. Ruy Ba-
 rata).

Assunto: Vem nos autos da Ação Penal nº 5.323 que lhe move
 a Justiça Pública, oferecer suas alegações finais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. José Bonifácio P. de Sena - Defen-
 sor dativo do réu Domingos Ferreira Neves.

Assunto: Vem nos autos da Ação Penal nº 13.367, dizer que
 desiste de oferecer defesa preliminar do réu, reservando-se para as
 razões finais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do advogado Dr. Miguel Brasil Cunha.

Assunto: Requer juntada de Instrumento Particular de Manda-
 to aos autos da Ação de Desapropriação que a União Federal move
 contra Francisco Rozena Rodrigues - Proc. 19.522.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdên-
 cia e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Luiz Carlos M. Noura).

Assunto: Vem nos autos de Execução Fiscal nº 15.182, que
 move contra Norte Táxi Aéreo Ltda., requerer a substituição da Certi-
 dão de Dívida Inscrição (CDI).

Despacho: N.A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 19.11.81. a)
 A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Clube do Remo (Adv. Dr. Antônio da Silva Medei-
 ros).

Assunto: Vem, pelos motivos expostos, requerer sua partici-
 pação na Medida Cautelar nº 20.207 interposta por Paragominas Es-
 porte Clube, contra ato da presidência da Federação Paraense de
 Futebol, na condição de litisconsorte ativo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdên-
 cia e Assistência Social IAPAS (Proc. Dr. Luiz Carlos M. Noura).

Assunto: Requer o sobretamento da Execução Fiscal nº
 19.975, que move contra M.T.N. Pedroso, pelo prazo de 30 dias, para
 verificação.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazô-
 nia - SUDAM (Proc. Dr. Nelson José de Souza).

Assunto: Vem nos autos da Reclamação Trabalhista nº 6.313,
 que lhes move Heliomar Magnano, depositar a quantia de Cr\$
 235.822,07 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois
 cruzeiros e sete centavos), representado pelo cheque nº 025427 con-
 tra o Banco da Amazônia S/A.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.503 - EXECUÇÃO Exqte: Companhia Brasileira
 de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Excdo: João Ismael Nunes.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santia-
 go - Juiz Federal.

Nº 15.889 — EXECUÇÃO

Exqte: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Excdos: Maracajá Hotel Turismo Ltda.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.334 — EXECUÇÃO

Exqte: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Excdos: José Ribamar Reis Marques.

Despacho: Aguarde-se a provocação da parte interessada. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.758 — EXECUÇÃO

Exqte: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Excdos: Mário Antônio de Almeida Araújo.

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado Mário Antônio de Almeida Araújo, como se verifica da certidão de fl., faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, encarregando-se a exequente da respectiva publicação. Intime-se. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.837 — EXECUÇÃO

Exqte: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Excdos: Orlando Oliveira da Silva.

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado Orlando Oliveira da Silva, como se verifica da certidão de fl., faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, encarregando-se a exequente da respectiva publicação. Intime-se. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.091 — EXECUÇÃO

Exqte: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva).

Excdos: Sandra Maria da Silva da Silveira.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.049 — EXECUÇÃO

Exqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

Excdos: Belatriz Pereira da Costa.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 10 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.276 — EXECUÇÃO

Exqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

Excdos: José Ribamar Oliveira Silva.

Despacho: Cite-se, processada pelo rito sumaríssimo. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.201 — EXECUÇÃO

Exqte: Instituto Brasileiro do Café — IBC (Adv. Dr. Paulo Dias de Carvalho).

Excdos: Café Catrala, Ltda. — Nizo Brasiliense de Arruda, Elzallina Pinto de Arruda.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.901 — AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz). Réus: Benedito Eugênio de Souza, Eduardo Henrique de Carvalho e Luiz José de Melo (Adv. Dr. Ademar Kato).

Despacho: Defiro o pedido de fl. 60, contado o prazo de cento e vinte (120) dias da data do despacho proferido na respectiva petição. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.718 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz). Excdos: José Leonardo de Lima Garcia, Andreilino, Flávio da Costa Bitencourt e Ossiman Assem Haidar.

Despacho: Defiro o pedido de fl. 36, contado o prazo de noventa (90) dias da data do despacho proferido na respectiva petição. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.743 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz). Excdos: Daniel Ribeiro, Ossiman Assem Haidar e Raimundo Rodrigues da Silva.

Despacho: Intime-se a exequente para indicar bens livres e desembargados de propriedade do executado Ossiman Assem Haidar, para efeito de penhora. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.398 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: Apolonildo Sena Brito, Jorge Eduardo Martinez Fernandes e Nivaldo Alves da Cunha (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 48/49. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.697 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: Elpidio Gonçalves Rolim e outros.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.701 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: Francisco das Chagas Ramos, Osmar Alves Pereira e Jorge Ribeiro de Souza.

Despacho: Defiro o item "a" do requerimento de fl. 25. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.979 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: Carlos Benedito de Jesus Mesquita, Geraldo Cardoso de Souza e Flávio Josino da Costa.

Despacho: Defiro o pedido de fl. 24. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.829 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: Reginaldo Glins de Oliveira, Sebastião Santos Nascimento e Adolfo Pinheiro da Costa.

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado Adolfo Pinheiro da Costa, como se verifica da certidão de fl., faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, encarregando-se a exequente da respectiva publicação. Intime-se. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.092 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Afonso Joaquim Ledo Corrêa, Sandra Maria Pereira Corrêa.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.806 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Manoel Martins Vidal, Raimundo Maia Pereira e Sebastião Santos Nascimento.

Despacho: Rec. hoje. Não tendo sido encontrado o executado Manoel Martins Vidal, como se verifica da certidão de fl., faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, encarregando-se a exequente da respectiva publicação. Intime-se. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.808 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Maria Mota da Costa, Raul Mota da Costa e Raimundo Nonato Vieira da Costa.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 13 verso, expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da comarca onde residem os executados. Intime-se. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.810 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Pedro Lima da Silva, Antônio Alves Farias e Antenor Barbosa Cardoso.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12.812 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Pedro da Silva Ferreira, José Gomes de Souza e João Rodrigues Queiroz.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 12 verso, expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da comarca onde residem os executados. Intime-se. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.814 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Raimundo Mota da Costa, Heitor Azevedo da Costa e Antônio Onofre Chaves.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 13 verso, expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da comarca onde residem os executados. Intime-se. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.816 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Raimundo Sebastião Corrêa, José Mota da Costa e Raimundo Nonato Vieira da Costa.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 15 verso, expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da comarca onde residem os executados. Intime-se. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.872 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: José Rodrigues Lins, Expedito Ferreira Pontes do Nascimento e Hiram Paes do Nascimento.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.929 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes).

Excdos: Olindina Pereira Silva, Francisco Cabral Lira e Júlio Mendes Loiola.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.054 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª de Nazaré Ribeiro).

Excdos: Edilson Alexandre Ferreira, Arquimedes Alves Mesquita e Enildo Abreu Linhares.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.068 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Acácio da Conceição Lobato e Elza Sales Lobato.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.080 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª de Nazaré Ribeiro).

Excdos: Masao Sakakibara, Zenkiche Sakakibara e Yoshio Sakakibara.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.084 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª de Nazaré Ribeiro).

Excdos: Zenkichi Sakakibara, Masao Sakakibara e Yoshio Sakakibara.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.112 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Raimundo Rita Cardoso Bentes, Manoel Pereira Nunes e Augusto Vidal Machado.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.114 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes).

Excdos: José Alexandre Primo, Sotero de Melo Matos e José Dantas de Lira.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.136 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Wladimir da Costa Nogueira, José Rechides da Silva.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.493 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª de Nazaré Ribeiro).

Excdos: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado e Sulamita Dias Furtado.

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 29, reiterado a fl. 43. Expeça-se, pois, o respectivo mandado. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.967 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª Cecília Rodrigues).

Excdos: João Augusto Evangelista e s/ mulher Calcedônia Leitão Evangelista.

Despacho: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.687 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João M. de Carvalho).

Excdos: Édson de Oliveira e s/mulher Maria Rosenilda Andrade de Oliveira.

Despacho: Sobre o contido na certidão de fl. 22 verso, diga a exequente. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.689 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João M. de Carvalho).

Excdos: Bernardo Nunes de Moraes Júnior.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.796 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Haydeé Mary Martins Freire (Adv. Dr. Fernando Gonçalves).

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.650 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr da Rocha).

Excdos: Clóvis Lopes Brasil e s/ mulher Wanda Lima Brasil.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.687 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr da Rocha).

Excdos: Aluisio Pereira de Souza e s/ mulher Gregória Pinheiro de Souza.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.428 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª Cecília Carvalho).

Excdos: João Humberto de Azevedo.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.681 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Cláudio Abel Arouca de Souza e s/ mulher Zuleide Silva de Souza.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.942 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª Cecília Rodrigues).

Excdos: José Ribamar Castro Barros e s/mulher Maria de Jesus Teixeira Barros.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.729 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo).

Excdos: João Viana Siqueira e s/mulher Maria Aparecida Vasconcelos Siqueira.

Despacho: Diante do que se contém na peça de fl. 31, relacionada com o "Termo de Praça Negativa", defiro o pedido de fl. 32. Em consequência, adjudico à exequente, Caixa Econômica Federal, filial do Pará, o imóvel hipotecado, ali aliás objeto do "Auto de Penhora" de fl. 18, ficando exonerados os executados da obrigação de pagar o restante da dívida, ex-vido disposto no art. 7º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.004 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo).

Excdos: João Viana Siqueira.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.448 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges R. Moraes).

Excdos: José Maria da Silva Ferreira e s/mulher Celina Egenes-Miranda Ferreira.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.650 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda).

Excd: Francisco Cravo dos Santos.
Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.652 — EXECUÇÃO
Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo).
Excd: Indústria Química MDN Ltda.
Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.904 — EXECUÇÃO
Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges R. Moraes).
Excd: Miguel Batista Belo de Carvalho Filho.
Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.177 — EXECUÇÃO
Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo).
Excd: Abel Viana de Oliveira.
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.430 — EXECUÇÃO
Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo).
Excd: Zuila Souza Santos.
Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.190 — EXECUÇÃO
Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª Cecília Rodrigues).
Excds: Nancy D'Alva Nobre de Brito e Fausto Monteiro dos Santos.
Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.006 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Autora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).
Réu: Joaquim Gonçalves Evangelista.
Despacho: Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.923 — EMBARGOS DE TERCEIROS.
Embgte: Girassol Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. José A. Coelho).
Emgda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo).
Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.11.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.289 — EXECUÇÃO
Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Excds: Telma Maria de Miranda, João da Silva Freitas e Paulino Marques da Silva.
Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução, em que são partes, como autora Caixa Econômica Federal, filial do Pará, e, como réus, Telma Maria de Miranda, João da Silva Freitas e Paulino Marques da Silva. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 1321 de 17.11.81 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº 16.065.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício/GAP — 3000/81 de 18.11.81. da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Pará.
Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.844/81, desse Juízo.
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Proc. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).
Assunto: Requer, pelo prazo de 30 dias, o sobrestamento da execução nos autos do Processo nº 18.611.
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA (Adv. Dr. Marcílio Felgueiras Viana).
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 18.079-A.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 14/81
Despacho: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 188/81
Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 190/81
Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 192/81
Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 194/81
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.300 — CARTA PRECATÓRIA
Deprec: Juiz Federal — Estado do Rio de Janeiro (4ª Vara-2)
Deprecdo: Juiz Federal — Estado do Pará (Vara Única).
Despacho: Cumpra-se. Belém, Pa., 19.11.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6522)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 210/81

EXPEDIENTE DO DIA 20/11/81.
Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 1374/81-Cart/SR/DPF/PA. do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos do Inq. Policial nº 207/81-SR/DPF/PA., no qual figura como indiciado José Afonso da Silva (encaminha)
Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 031/81-SR/DPF/PA.-SCORR da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.
Of. nº 193/81-GAB/SR/DPF/PA. do Bel. Sadoç Thales de Berredo Reis - Superintendente Regional da SR/PA.
Assunto: Informação (presta) em referência ao Ofício 1926/81
Despacho: Idêntico ao acima.

Of. NR 300 - DELEFAZ/SR/DPF/PA. do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos de Inq. Policial nº 086/81-SR/PA. (encaminha)
Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1382/81-CART/DPF/PA. do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos de Inq. Policial nº 078/81, no qual figura como indiciado Deoclides Pereira Vareijão (encaminha)
Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Benedito Amaro Moia Fiel
Assunto: Substituição de Certidão de Nascimento
Despacho: Satisfaz o Supte. às exigências de lei e volte querendo. Belém, Pa., em 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Wilson Sá Ferreira
Assunto: Solicita prorrogação para apresentação de quesitos.
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Wilson Sá Ferreira.
Assunto: Solicita prorrogação para apresentação de quesitos.
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
Assunto: Salvo conduto (solicita) nos autos do Proc. 20.299
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS (Adva. Dra. Maria Nazaré de Moraes)
Assunto: Requer notificação do autor (Proc. nº 12.847)
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Moraes)

Assunto: Requer que seja decretada a extinção do Processo nº 19.994, com fundamento no art. 267, inc. VI do CPC.
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Ref. ao Proc. nº 11.787 que move contra Israel Vieira de Miranda e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Vem dizer que nada tem a opor a avaliação que estimou o bem penhorado às fls. 23 (Proc. nº 9981)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Vem dizer que pagou as custas processuais em 26.11.76 (Proc. nº 11.079)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Vem dizer que pagou em 26.11.76, às custas do Processo nº 11.099)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Vem dizer que pagou em 26.11.76, às custas do Proc. nº 11.075)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Assunto: Vem dizer que está promovendo diligências junto a Superintendência Regional da Receita Federal - 2ª RF.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.11.81. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Está promovendo diligências junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém (Proc. nº 9360)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Está promovendo diligências junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém (Proc. nº 10.014)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Vem dizer que está diligenciando junto ao Cartório de Registro de Imóveis (Proc. nº 9364)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.11.81. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Eduardo Pessoa Naufal (Adv. Assinatura ilegível)

Assunto: Requer juntada aos autos do Proc. nº 4.490/B, das xerocópias do D. Oficial da Justiça da União dos dias 1º e 10 de outubro pp.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Carlos Alberto Pereira de Souza e Irene Coelho de Souza (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Assunto: Vem solicitar homologação do acordo com o DNER

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)

Assunto: Apresenta instrumento de mandato

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. S/Nº do Dr. Elias Antonio Mokarzel

Assunto: Respostas dos quesitos formulados pelos interessados (Proc. nº 18.519)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 1.378/81-CART/SR/DPF/PA. de 19.11.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 150/81-SR/PA.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.
Assunto: Em atendimento ao despacho proferido nos autos do Processo nº 19.085, vem resguardar-se para as alegações finais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Epifânio Taborda (Adv. Dr. Francisco Caetano Miléo)

Assunto: Requer juntada de documento aos autos do Processo nº 20.067.

Despacho: Junte-se aos autos e dê-se a vista requerida. Belém, Pa., 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Alberto Henrique Viégas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho)

Assunto: Vem atender à sentença proferida nos autos do Processo nº 16.624.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 20.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6523)

JUSTIÇA DO TRABALHO

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de janeiro de 1982, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por MARIA TEREZA LINS RODRIGUES, contra MIGUEL F. DE VILHENA (Boite "A Grande Sacada"), bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750 - Depósito Público do TRT da 8a. Região, e que são os seguintes:

Quarenta e nove (49) cadeiras de plásticos, com armação de ferro no estado.

Valor atribuído: Cr\$-1.500,00 - cada: Cr\$-73.500,00

Um Congelador "Prosdócimo de 2 tampas, cor vermelha, nº 36832. No estado.

Valor atribuído: Cr\$ 25.000,00

Dez mesas de madeira, c.tampo revestido de fórmica. No estado

Valor atribuído: 1.500,00 - Cr\$ 15.000,00

Três mesas de armação de ferro, c.tampo de madeira, revestida de fórmica. No estado.

Valor atribuído: Cr\$ 2.000,00 - cada - Cr\$ 6.000,00
Conjunto de Som: Rádio Amplificador Philips: Toca Disco WIN CO; duas Caixa Acústicas c. duas tuitas acima, em móveis de madeira revestida de fórmica. No estado.

Valor atribuído

Cr\$ 80.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de novembro de 1981. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud.-021/A, datilografei. E eu, Maria Cecília Valério Enc. Setor de Execução, Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 3311)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a empresa Eletrônica Instalações Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do processo de reclamação nº 6a. JGJ-285/81, em que é reclamante ABENOR FERREIRA DOS SANTOS, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-12.495,63 - (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo supramencionado. Caso não pague e nem

garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, João Sousa de Brito, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Eliete Mary Chaves Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3312)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a empresa NORDEL - Norte Desbravadora Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do processo de reclamação nº 6a. JGJ-400/81, em que é reclamante ANTONIO SARMENTO DE LIMA, para pagar, a quantia de Cr\$-16.648,79 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e nove centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo supramencionado. Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, João Sousa de Brito, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Eliete Mary Chaves Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sexta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3313)

TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 2831/81

PROCESSO TRT P-8470/79 (C-126)

Prorroga, por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público C-126.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº TRT P-8470/79,

R E S O L V E, unanimemente, PRORROGAR, por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público C-126, para provimento do cargo de Atendente Judiciário do Quadro do Pessoal desta Justiça, em Belém e Capanema, a partir de 14.12.81.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 18 de novembro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Vice-Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES

Juiz Togado

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

Juiz Togado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Suplente de Juiz Empregador

DURVAL ISRAEL

Suplente de Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3314)

PROCESSO TRT R. EX-OFF. e RO 1125/81

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Unidade Mista de Fonte Boa - Unidade Mista de Codajás

Procurador: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

RECORRIDAS: Jandira Gomes Coelho e Virginia Carvalho Santos
Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é Intempestiva.

II - Com efeito, nos termos da certidão de fls. 87, a conclusão do Acórdão nº 13.561 (fls. 85 e 86) foi publicada no dia 02.11.81, uma segunda-feira. O prazo recursal, assim, começou a fluir no dia imediato, dia 3, terça-feira, encerrando-se no dia 18.11.81, uma vez que o recorrente beneficia-se do prazo em dobro para recorrer, ex-vi do Decreto-Lei nº 779/69. A revista de fls. 88/99 só foi interposta em 19.11.81. Intempestiva, portanto.

III - Ante o exposto, dada a intempestividade, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de novembro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3315)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1155/81

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde do Parque Dez-Centro de Saúde Castelo Branco - Parque Dez - Centro de Saúde Alvorada - Centro de Saúde do Japiim - Posto de Saúde Santo Agostinho - Hospital Lázaro Reis e Centro de Saúde Adrianoópolis.

Procuradora: Dra. Alzira F. A. da Fonseca Góes.

RECORRIDAS: Beatriz de Abreu Melo, Manoel Guerreiro Brandão, Neide Maria de Carvalho Lopes, Martha Ramos da Silva, Maria do Perpétuo Socorro de Souza David.

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Fernanda Vaz Cerquinho, Rosângela Monteiro da Costa e Lilázia de Oliveira.

DESPACHO

I - A revista é Intempestiva.

II - Com efeito, conforme certidão de fls. 189, a conclusão do Acórdão nº 13.559 (fls. 187 e 188) foi publicada no dia 02.11.81, uma segunda-feira. O prazo recursal, pois, começou a fluir no dia imediato, dia 3 de novembro, terça-feira, encerrando-se no dia 18 seguinte, porque o recorrente beneficia-se do prazo em dobro para recorrer, ex-vi do Decreto-Lei nº 779/69. A revista (fls. 190/201) só foi interposta no dia 19.11.81. Intempestiva, portanto.

III - Ante o exposto, dada a intempestividade, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de novembro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3315)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.127/81

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Procurador: Dr. Aldemar A.A. Jorge de Salles

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

RECORRIDA: Sebastiana Evangelista Pimenta

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, de início, renova as preliminares de incompetência e de carência de ação. Não podem, contudo, ser acolhidas. A primeira porque a gratificação pleiteada, tendo sido instituída pelo recorrente para praticamente todos os seus servidores, passou a integrar o contrato de trabalho da recorrida, que é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho; a segunda é de ser inacolhida, antes de mais nada, face ao princípio constitucional da irretroatividade da lei, não alcançando nem prejudicando o direito adquirido.

III - Não houve violação da lei. A gratificação pleiteada foi concedida por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regularizador nº 1.254/68, ao estender citada vantagem a quase todos os servidores da Secretaria de Saúde.

IV - A divergência Jurisprudencial não foi caracterizada. Os arestos constantes do petítório são impertinentes, pois não se relacionam com as funções abordada na questão.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de novembro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3315)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA
23/11/1981

Ac. nº 13.652. Proc. RO 1.248/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Francisco Fabiano dos Santos Brito (Dra. Ana Maria França Barroso). Recorrida: Mapasa - Madeiras do Pará S/A. (Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso. Ementa: Não provado o vínculo empregatício, julga-se o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho.

Ac. nº 13.653. Proc. RO 1.207/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Pedro. Recorrente: Alfredo Furtado Abdon (Dr. Luiz Martins de Aragão). Recorrido: Clube do Remo (Dr. Miguel Serra)

Decisão: Por unanimidade rejeitaram a preliminar suscitada pelo recorrido, por falta de amparo legal e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Desde que o empregado confirme em juízo que realmente desejou rescindir o seu contrato de trabalho, é de se considerar cumprida a finalidade do dispositivo legal, consubstanciado na obrigação de homologar por documento a rescisão - Art. 477 parágrafo 1º da CLT.

Ac. nº 13.654. Proc. RO 1.202/81. Relator: Juiz Roberto Santos. 6ª JCJ de Belém. Recorrentes: João Rodrigues da Silva Neto (Dr. Adauto Cerqueira Santos) e Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - ASCB (Drs. Yeda Xerfan e Roberto Mendes Ferreira). Carlos Lyra - litisconsorte. Recorridos: Os mesmos.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso da reclamada e deram provimento em parte ao do reclamante para reconhecer o vínculo empregatício com a Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, mandando incluir na condenação, o valor das comissões referentes a dias não úteis, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas de Cr\$ 3.114,70 pela reclamada, sobre Cr\$ 75.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 4.514,70 pelo reclamante, sobre Cr\$ 145.000,00, valor das parcelas que lhe foram adversas, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

EMENTA: Provada a relação de emprego, não há que hesitar em declará-la.

Ac. nº 13.655. RO 1.195/81. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI (Dr. Glaubério Alves Pereira) e Antônio Fernando Tavares Guedes (Dr. Luiz Carlos Gomes dos Santos). Recorridos: os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade acolheram a preliminar suscitada pela douta Procuradoria Regional, não conhecendo ao recurso do reclamante, porque deserto. Por maioria deram provimento ao recurso da reclamada julgando totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 4.663,85 pelo reclamante, sobre Cr\$ 152.457,59, valor líquido do pedido, de cujo pagamento fica isento, nos termos da lei.

EMENTA: Pode a empresa sem que haja alteração contratual, exigir de seu empregado, o trabalho para o qual foi contratado, em volume compatível a sua capacidade, desde que dentro de jornada diária normal.

Ac. nº 13.656. Proc. RO 1.200/81. 2ª JCJ de Belém. Prolator: Dr. Orlando Costa. Recorrente: Ozino Davi dos Santos (Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves). Recorrida: Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda. (Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas).

DECISÃO: Por maioria rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença recorrida, por julgamento citra petita; ainda por maioria deram provimento em parte ao recurso, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante aviso prévio, horas extras, adi-

cional noturno, repouso semanal remunerado correspondente aos feriados e salário família de um dependente, parcelas essas a serem calculadas em liquidação de sentença, na forma prevista na fundamentação, acrescidas de juros e correção monetária, bem como ao fornecimento das guias para movimentação do FGTS pelo código 01; por unanimidade confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas de Cr\$ 2.614,70 pela reclamada, sobre o valor da condenação, que por ser ilíquida se arbitra, para efeitos recursais, em Cr\$ 50.000,00.

EMENTA: O instrumento de rescisão contratual só comprova o valor de cada parcela paga ao empregado, não sendo válido para efeito de quitação plena ou geral.

Ac. nº 13.657. Proc. AI 1.325/81. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF. Agravada: Maria de Nazaré Souza de Oliveira.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se seguimento ao recurso, por não ter o seu subscritor por ocasião de sua interposição, legitimidade para o exercício temporário da advocacia no juízo de admissibilidade.

Ac. nº 13.658. Proc. RO 1.114/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Manoel Alves de Melo Filho (Dr. Itair Silva). Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas de horas extras e de diferença de salário, esta à base de 4% (aumento a título de produtividade) com incidência nas parcelas de aviso prévio, férias, gratificação natalina e FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas de Cr\$ 2.614,70, pelo reclamado, sobre Cr\$ 50.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Não estando a função do empregado bancário entre aquelas estabelecidas no § 2º do artigo 224, da Consolidação das Leis do Trabalho, a sua jornada normal de trabalho é de 6 horas, as demais são tidas como extraordinárias.

Ac. nº 13.659. Proc. AI 1.297/81. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Agravante: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dr. Antônio Maria F. Cavalcante). Agravado: Waldemar de Sá Cavalcante Filho (Dr. Heraldo Alves dos Santos).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A realização do depósito prévio da condenação constitui condição para a admissão de qualquer recurso.

Ac. nº 13.660. Proc. RO 1.244/81. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. - COOLEITE. Recorrido: José Cláudio Silva de Leão (Dr. Altemar da Silva Paes).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto, face à insuficiência do depósito do principal.

EMENTA: Deserto o recurso ordinário quando o depósito ad recursum é feito de modo insuficiente.

Ac. nº 13.661. Proc. RO 1.231/81. JCJ de Castanhal. Prolator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Zeunísio de Brito Lemos (Dr. Laureno Francisco Alves de Melo). Recorrido: Jadelma Silva (Dr. José Meirelles Portella).

DECISÃO: Por maioria rejeitaram a preliminar de nulidade do processo suscitada pelo recorrente, negando provimento ao recurso.

EMENTA: Revelia. Documento médico apresentado na fase recursal, não elide revelia.

(G. Reg. nº 3304)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15/81-DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá nova redação ao § 1º do Art. 48, da Constituição do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Artigo Único - O § 1º do Art. 48 da Constituição do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:

Art. 48 -

§ 1º - "A remuneração dos Deputados Estaduais não poderá ser superior a 2/3 do que percebiam, ao mesmo título, os Deputados Federais".

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARILADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3329 - Dia: 30/11/81)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EDITAL Nº 27/81 — PROCESSO Nº 48.369

De CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Francisco Chagas da Silva.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Francisco Chagas da Silva - Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.369, referente à P/C do SMER da P.M. de Curralinho, exercício de 1980.

Belém, 18 de novembro de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3254 - Dias: 20, 24 e 30.11.81)

EDITAL Nº 28/81 — PROCESSO Nº 50.126

De CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Erchides Ermano Monteiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Erchides Ermano Monteiro - Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 50.126, referente à P/C da P.M. de Magalhães Barata, exercício de 1980.

Belém, 18 de novembro de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3254 - Dias: 20, 24 e 30.11.81)

EDITAL Nº 29/81 — PROCESSO Nº 48.666

De CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Erchides Ermano Monteiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Erchides Ermano Monteiro, Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.666, referente à P/C do SMER de Magalhães Barata, exercício de 1980.

Belém, 17 de novembro de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3254 - Dias: 20, 24 e 30.11.81)

EDITAL Nº 30/81 — PROCESSO Nº 50.162

De CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. João Brasil Monteiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. João Brasil Monteiro, Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 50.162, referente à P/C da PM de Itupiranga, exercício de 1980.

Belém, 17 de novembro de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3254 - Dias: 20, 24 e 30/11/81)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Rev. T.F.R.
nº 68

Preço Cr\$ 150,00

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00